



ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Guiomar Sanchez de Mendonça, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 18141-22.1984.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): FERNANDO ARTHUR TOLLENDAL PACHECO, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 139440-57.1984.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL - SINPRO - DF, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 145800-35.1987.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDVAN SOUZA VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34300-38.1989.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): UILSON CORREA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Perelmiter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213000-97.1989.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): JORGE MARCEL DUTRA DE CASTRO, Advogado: Dr. José Augusto Victorino Barreto, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): SUPERBANCAS DISTRIBUIDORA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47200-82.1991.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): PAULO ROBERTO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97300-48.1991.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ APARECIDO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166700-41.1993.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIO ROBERTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Maurício Rodrigues Hortencio, Agravado(s): MARIA MARGARIDA



FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): RANNY CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Renata Mandelbaum, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARBOZA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ANA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52700-12.1994.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSEF KURC, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): OSWALDO MASCITTO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Agravado(s): EQUIPE VENDAS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza da Silva Gomes Nanci, Agravado(s): ADRIANA KURC, Advogada: Dra. Heloisa Helena Soares Dib de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50600-51.1996.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HELI JOSÉ COELHO, Advogado: Dr. Volmar Inacio Soares, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73200-27.1996.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): CLAIRTON PAULO SPOHR, Advogado: Dr. Ademar Maciel da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179600-36.1997.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXSANDRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): BIARRITZ MARCENARIA E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Oliveira Filho, Agravado(s): MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Tavares Neto, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO LOBO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 184800-86.1997.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOÃO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 316100-22.1997.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERPORTOS LTDA., Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO COELHO, Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Agravado(s): FLUTRANS TERMINAIS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Dr. Ivan Seccon Parolin Filho, Agravado(s): CAPRISSIMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142900-71.1998.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.- INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): NEWTON MAGALHÃES SANCHES, Advogado: Dr. José Luís Fontoura de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201300-51.1998.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): EDSON APARECIDO VICENTE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scapol, Agravado(s): INEB INDÚSTRIA NACIONAL DE ELETRODEPOSIÇÃO E BENEFICIAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303700-62.1998.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): LISETE WHITE PAIM E OUTROS, Advogado: Dr. Gilseño Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112800-87.1999.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERNANI AMÂNCIO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): METALÚRGICA MURIÁ - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125100-91.1999.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AMAURY DE MELO DUARTE E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61100-29.2000.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ ALVES DO COUTO FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Figueiredo Carvalho, Agravado(s): MILTON DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Sidney Barbalho Pinto, Agravado(s): RÓTULO TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140000-98.2000.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUÍS HENRIQUE MOREIRA FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): UGO LUIZ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Suzuki, Agravado(s): CENTRAL AVES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diná Solange Alves, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DE AZEVEDO SODRÉ, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309500-15.2000.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REINALDO PIRES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Agravado(s): RICARDO PIRES DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s): LUIZ DA FONSECA PINTO, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de LÁZARO PIRES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Fernando Lopes David, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1600-17.2001.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONERIO FALLER, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20200-62.2001.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): DOLORES ASSUNCION BARROS LEITE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186742-72.2001.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana



Camargos Meireles, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marilza Geralda do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 230500-32.2001.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): MARCOS JOSÉ MONTEOLIVA SERRANO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258500-45.2001.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): MARCOS BENÍCIO VIANA SOBREIRA, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Agravado(s): EXPRESSO PAULISTANO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78700-28.2002.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M.DIAS BRANCO S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Valtom Doria Pessoa, Agravado(s): AMOZ LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabrício Zanotelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90500-33.2002.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PERCY DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): SIMÃO E GABRIADES VESTIBULARES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97900-59.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO BATISTA DA CRUZ, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Veiga Tarraço, Agravado(s): USE COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Brilhante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159600-02.2002.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): JOEL JANUÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES JOVEMMARÉ - COOPJOVEMMARÉ, Advogado: Dr. Bárbara Regina Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Roberto de Bastos Léllis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185900-83.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS BATISTA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Valdeilzo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 75700-47.2003.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136400-65.2003.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.,



Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): PIO LORENO ALVES, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170400-27.2004.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Advogado: Dr. Harisson Araújo Almeida, Agravante(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 206300-56.2004.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ADAIR PAULO MAIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17800-89.2005.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): ROGERIO BRAVO, Advogada: Dra. Flávia Thaís de Genaro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18600-26.2005.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144600-36.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MÁRCIO FRANCISCO BRANDÃO, Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Costa, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169700-90.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LENDRO JORDÃO ABBOTT, Advogado: Dr. Jaime José Mateus, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170500-43.2005.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): WANDERLEY AFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222400-30.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): PATRÍCIA REGINA REINICKE, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813040-76.2005.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manoel Tavares de Menezes Netto, Agravado(s): ORS INCOVEST INCORPORAÇÃO, INVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): WALDERSON ALVES DE SÁ, Advogada: Dra. Cléa Seabra A. Le Gargasson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1024200-06.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ROBERTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Gil Luciano Moreira Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22300-03.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BENEDITA YOLANDA BIANCHINI, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Advogado: Dr. Márcio Cardoso Puglesi, Agravado(s): EDGAR DE SOUSA BARRETO, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Agravado(s): JERICÓ VIGILANCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62200-29.2006.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MACIEL ALVARENGA, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leila Rosa Basto Guimarães Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69100-42.2006.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DIRCE BORGES, Advogado: Dr. Júlio Adri Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127800-85.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REINALDO TEIXEIRA DE AGUIAR FILHO, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132800-06.2006.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HAROLDO REBUZZI JÚNIOR, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSASA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fairbanks, Agravado(s): CONSOLIDATE LOGÍSTICA E ASSESSORIA EM TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Otávio Garrido da Silva, Agravado(s): DANILO ROSA REBUZZI, Agravado(s): ARLINDO HENRIQUE FERREIRA REBUZZI, Agravado(s): LEURIDES ALVES DOS SANTOS, Agravado(s): JOSÉ AGOSTINHO LUNARDI FAIRBANKS, Agravado(s): JORGE MÁRIO FERREIRA LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170300-80.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176100-30.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIDNEI RIBEIRO, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): MERITOR DO BRASIL



SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 209400-08.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214800-80.2006.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Agravado(s): CÉLIO GONÇALVES DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 4200-59.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GARDEN TERRITORIAL BENS PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Artur Abumansur de Carvalho, Agravado(s): MARCELA DOS PASSOS NUZA, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Agravado(s): NET COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício dos Santos Gravata, Agravado(s): EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET S.A., Agravado(s): ACERVO SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA., Agravado(s): FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, Agravado(s): JEANE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Agravado(s): LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15900-74.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16600-92.2007.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Advogada: Dra. Sandra de Abreu Macedo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ruy Fernando Gomes Leme Cavalleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66000-65.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): GILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Cortes Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66400-69.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): MARIA ELISA SUTTILE, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81700-95.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USIMINAS MECANICA SA, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): GERALDO GALDINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103600-33.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): JUNIO CÉZAR DE JESUS, Advogado: Dr. Mylton Miglioranza Filho, Agravado(s): MCE SUL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): E. J. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108100-76.2007.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA SERTENGE LTDA., Advogada: Dra. Nayara Gil, Agravante(s): PAULO HENRIQUE CABRAL RAMOS, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 109200-51.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): LUZIA YUI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANESPREV – FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109600-77.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): VALDECI ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diógenes Prado Batista, Agravado(s): DIGIPRO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS E VALORES LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113600-31.2007.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): MARIA TEREZA GUIMARÃES BERNARDES DE PAULA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 119900-92.2007.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE LUÍS MARQUES ROTTOLO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130100-42.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENISE ROMBALDI VIEIRA, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136500-48.2007.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMIR JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Cláudia Lacerda d'Afonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139200-81.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO JP MORGAN S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim



Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1079000-12.2007.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): DEOLINDA SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1102700-59.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDILSON OLIVEIRA SALES, Advogado: Dr. José Carlos Calil Mourão, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8100-97.2008.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): MARCOS LUÍS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido de Jesus Falaci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8600-73.2008.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariza de Fatima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13100-70.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): GEORGE MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16200-48.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTEGRAL TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): MÁRCIO CÉSAR BATTOSI, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45300-44.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SANDRA MARIA PEIXOTO MENDES, Advogado: Dr. Dorival Formigoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59900-16.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALBERTO BASSANI, Advogado: Dr. Ailor Carlos Brandelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68500-71.2008.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): PAULO ROSAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70100-45.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Agravado(s): JANDER BORBA MASSENA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Victor Vinícius Küster Tavares, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71500-88.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): MÁRCIO ROMÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74800-52.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BTU - BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Oliveira Carvalho, Agravado(s): ROBSON SANTIAGO SILVA, Advogado: Dr. Catarina Pereira Villarpando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76440-06.2008.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Éder Pero Marques, Agravado(s): MARCELO FELIPE DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90000-75.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FINAMA AUTO FINANCIAMENTO S/C LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Sundfeld Silva Júnior, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DE SÁ, Advogada: Dra. Maria Dolores Pereira Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92900-43.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): CRIATIVA TELESERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Manoelino Ramos Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de EDUARDO SOARES DEMÉTRIO, Advogada: Dra. Erna Maria Lins Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94800-84.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): JÚNIA LUSTOSA DA CUNHA, Advogada: Dra. Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101900-88.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): ZULEIKA TEREZINHA NUNES BANDEIRA, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Serpro e da empregada.; **Processo: AIRR - 109600-83.2008.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Carina Gondim Falcão Moreira, Agravado(s): CONVERT COMPUTADORES E EXPORT LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121700-94.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINALDO JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122100-13.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): EDISON BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Leonov Pinto Moreira, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Advogado: Dr. Pablo Rodolfo Rocha Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 122600-43.2008.5.01.0243 da 1a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ELISÂNGELA VAZ FREITAS, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA DO TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA - COOPGUANABARA, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: retirar o processo de pauta por ter saído equivocadamente na publicação da pauta de julgamento desta sessão, posto que já julgado em 10/12/2014.; **Processo: AIRR - 125600-27.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VALDEIR SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135100-17.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMILTON FERREIRA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Jisélia Batista Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141100-91.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): HILDA APARECIDA ORLANDINI BERTOLDI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147700-67.2008.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFFERSON PETRESKI, Advogada: Dra. Michele Fujii, Agravado(s): MAURO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Laerte Plínio Cardoso de Menezes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DONA DURVALINA TEIXEIRA ROSA, Advogado: Dr. Regiane Cristina Ferreira Braga, Agravado(s): LÍGIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Michele Fujii, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Advogado: Dr. Renato Monaco, Agravado(s): CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO JURADO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151600-60.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO VICENTE VIEIRA, Advogada: Dra. Josiane Xavier Vieira Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158100-89.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MAURO GUIMARÃES SOUTO E OUTROS, Advogado: Dr. CLÁUDIA MEIRELES CARRIÃO, Agravado(s): HOSPITAL DIADEMA LTDA., Advogado: Dr. ADRIANA HELENA DO AMARAL CORAGEM ALVES, Agravado(s): INSTITUTO VITAE SOCIEDADE CIVIL LTDA., Agravado(s): HOSPITAL SÃO LUCAS DE DIADEMA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172500-58.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravante(s): JUNDICARGAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dattilio, Agravado(s): ESPÓLIO de FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. André Menezes Bio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 180700-57.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ JUCIÊ ALVES, Advogado: Dr. Hamilton Rovani Neves, Agravado(s): SKYMASTER AIRLINES LTDA., Advogado: Dr. Márcia Nappo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196400-74.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EUCLIDES PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Wilmara de Moura Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 207200-60.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BMA COMERCIAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Coelho Silva, Agravado(s): VLADÉMIR SERRANO, Advogado: Dr. Francisco Roberto de Lucca, Agravado(s): LABRYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248700-55.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): MARCOS DA ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Agravado(s): AÇÃO EXPRESSA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 263700-98.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1949-86.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): ELBER GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sueny Almeida de Medeiros, Agravado(s): MONTANA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5600-16.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO BERNARDO FERNANDES E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nader, Agravado(s): DIEGO EDGARD DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. José Benedito Ditinho de Oliveira, Agravado(s): FERCSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Valfredo Almeida Silva, Agravado(s): FBV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7000-54.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): DANIELA VITA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 18600-76.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon,



Agravado(s): FABIANE APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Reinaldo dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. - ALGERT, Advogado: Dr. Gilberto Capponi Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19600-72.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA., Advogado: Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa, Advogado: Dr. Rodrigo Macêdo de Carvalho, Advogado: Dr. Rui Barros Leal Farias, Agravado(s): WALBER MARQUES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Shirley Rafaela Vieira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27300-11.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): EDSON MARCOS FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENERGIA & CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28500-14.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA SADAKO SETOYAMA PELLEGRINI, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46600-24.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): PAULO ELISIO COTRIM, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51800-25.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): SANDRA REGINA DE SOUZA CARVALHO, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-68.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Advogada: Dra. Viviane Férrer Almada Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54100-15.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL GARIGAMELO, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): SACOLÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Félix Jobim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64400-36.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FINGERGUT EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Camila Brandi Schlaepfer Sales, Advogado: Dr. Sylvino Cintra de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67800-95.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): ANA MARIA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73400-81.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAFFAELLO SALVATORE CALLA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DUPONT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76600-86.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): JOSÉ DIMAS ALVES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76900-03.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81800-85.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto Bruno Polotto, Agravado(s): ÍTALO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurílio Leive Ferreira Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83800-27.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRMÃOS AMALCABÚRIO LTDA., Advogado: Dr. André Renato Zuco, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Jair Schites dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100200-03.2009.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): ALAN CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): NONNA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael dos Santos Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101300-94.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): BASSO ROCKENBACH JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Paula Zarichta Tedesco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 102200-76.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): STRATUS COMPOSTOS ESTRUTURAIS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mattos Carvalho, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SANTOS DA COSTA, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110000-78.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ELIELCIO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111540-14.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF),



Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA MACIEL, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela União e pela empresa RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. ; **Processo: AIRR - 115100-87.2009.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUSTO E ZARATE COUTO SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 117100-75.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO ROBERTO PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Cláudia Maria Werneck Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117800-33.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXANDRE MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119500-46.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Fábio Sena, Agravado(s): LAUDELINA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119700-10.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): VITORINO ALEXANDRE PEROZZO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120600-70.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Agravado(s): WILLIAM ARTHUR PHILIP LOUIS NAIDOO TERROSO DE MENDONÇA BRANDÃO, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Damião Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121240-03.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): DAIANE FERREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121400-57.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Agravado(s): LUIZ MAURO DUARTE NEVES, Advogado: Dr. Marcello Antônio Figueiredo, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135000-26.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): ALMERINDA QUEMELLI FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Agravado(s): BANESES - FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



137100-77.2009.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LOURIVAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): GIVAUDAN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Advogada: Dra. Maria Sadako Azuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 137400-34.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FABIANA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142800-63.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON HENRIQUE SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Mauro Barcellos Miranda, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procuradora: Dra. DEBORAH PEREIRA PINTO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151500-80.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACOB SÉRGIO MOSCOFIAN, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156200-27.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Agravado(s): ADEMAR ANTÔNIO WANDERLEY, Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164800-63.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): NANI CIBELE MAIA ANDRADE, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167900-96.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): JUAREZ MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Agravado(s): LOGISTECH ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168100-67.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CLAUDECIR DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Claudinei Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169200-27.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de ERIVALDO GONÇALVES TRINDADE, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176000-24.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): MARCELO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176200-45.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MOACIR ARLINDO VIECELI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190200-66.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEMP TOSHIBA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fabrício Bortolli, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOÃO BATISTA SANDRE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bruck Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193600-15.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195300-31.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOAB DA SILVA, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRASIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 227500-95.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANAILDO ALVES LIMA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CODESP - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229800-21.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIZALTINA MOREIRA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): MASSA FALIDA de AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. , Advogado: Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399300-44.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Paula Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558100-04.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SENGE, Advogado: Dr. Irineu Ramos Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 3703000-79.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): APSEN FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Agravado(s): WANDERLÉIA MALTEZO EZIDIO, Advogado: Dr. Everton Luiz Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador:



Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23-94.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): MAURO LÚCIO FARIAS ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Valente Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-24.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): FABIANO BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-47.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE DE SANTANA, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): HOLL D MEYER DO BRASIL INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Eliane Cristina Prado Fernandes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-56.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO PEREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Procurador: Dr. Cássia Maria Santini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 155-44.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AIMORÉ NOBLE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leandro Luiz Zangari, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 281-45.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): LINCOLN ANDRÉ MADEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): LSD ADMINISTRAÇÃO & PLANEJAMENTO OPERACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Roney Pires de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-57.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): ESPÓLIO de EMILIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-37.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NERY DA COSTA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-58.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): SOMA SOLUÇÕES MAGNÉTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pagani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-96.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): CHANDREYNA



GOMES PINTO, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Adam Miranda Sá Stehling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465-89.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INALDO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506-70.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA ANTONIA RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Coimbra Magalhães, Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-70.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Agravado(s): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-93.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Agravado(s): ADEMIR CAETANO GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Mauro Otto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-09.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEX SANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): D'JAUN COLCHÕES INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre Amaral Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-21.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. Tânia de Souza Piccolo, Agravado(s): ÉDER ANTÔNIO DOS REIS, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592-83.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARINEIDE FRANCISCA DE AQUINO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Tambosi, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628-29.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS GOMES BRASEIRO, Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-67.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): JORGE AGUIAR BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768-11.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KÁTIA REJANE CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Zuchinali, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE



VENDA DO BRASIL LTDA. - CIACOOOP, Advogado: Dr. Sandro Carvalho de Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784-45.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO JORDÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Tufi Rasxid Neto, Agravado(s): ERIVAN BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804-94.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - FAEB, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VARZEDO - BA, Advogada: Dra. Raquel Luiza Cardoso dos Reis Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 841-38.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Agravado(s): PH TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gabrielle Nogueira Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891-19.2010.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Agravado(s): RONALDO TIAGO CERQUEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Anunciação Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-65.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANESIO FERNANDES FREIRE E OUTRA, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-57.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INGENIUM OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Advogada: Dra. Suely Mulky, Agravado(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Agravado(s): CSS PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): ECIB CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): RECIFE ENERGIA S.A., Agravado(s): CIVILIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): SIDECO AMERICANA S.A., Agravado(s): CIVILIA MERCOSUL PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): SIWA SERVIÇOS AMBIENTAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): IECSA S.A., Agravado(s): ODS S.A., Agravado(s): IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., Agravado(s): GLICA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): SASA SISTEMAS AMBIENTAIS COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-73.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): ORLANDO PIRES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Umberto Oliveira Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 958-80.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): SÔNIA MARIA BINOTTO BARRADAS, Advogado: Dr. Patrícia de Abreu Leite Machado, Agravado(s): SUPORTE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-08.2010.5.15.0022 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA - ENGESEG, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DOUGLAS THEODORO RUIZ, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-45.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RÔMULO RENO FARIA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Rabelo Macedo, Agravado(s): VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1179-51.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HORIZONTE TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): ADYR RIBEIRO FRAGOSO, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-44.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTÓVÃO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Advogado: Dr. Clevson Lima Bonfim, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1203-38.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA KEILA DE FRANÇA SIQUEIRA MENDES, Advogado: Dr. Antônio Lucas Ribeiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-34.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO CESAR MARINHO DE MELLO, Advogado: Dr. Cristiane Lagoas Pacheco Anjos, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1231-48.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VINUCIUS DE AOUINO BADAZ, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): PROCETH TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Harianna dos Santos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391-60.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DOUGLAS SERODIO LEITE, Advogado: Dr. Ariovaldo Alves Vidal, Agravado(s): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): ENGESEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-78.2010.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): RJ PROJETOS EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regina Cecília de Sena Costa, Agravado(s): DOMINGOS DA SILVA PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1414-05.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês



Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): JOSÉ RENATO SOARES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1524-77.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAO VALENTIM MARANGON, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1545-85.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CTS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Agravado(s): EDINALDO SALINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sara Cristina Forti, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior, Agravado(s): TRANS NASIF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera, Agravado(s): POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Algarve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1594-90.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): VALDEMI PORFIRO DA MORAIS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689-93.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRA CURADI JOAZEIRO CUCOROCIO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Alvares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1841-27.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA DINIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1871-75.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO ALIOTO, Advogado: Dr. Sílvia Helena Melges Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1925-62.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MÁRIO CESQUIM, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1975-91.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARIA ELIZÂNGELA DE SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Brandão Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2186-20.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravante(s): ROBERTO



CARLOS JULIO, Advogado: Dr. Frederico Ferraz Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2269-42.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): PATROCÍNIO SIMÕES, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, em face do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 2563-93.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMIR MORENO DE PAULA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3190-61.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Agravado(s): NEUSA MARIA ROSÁRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Martins Flôres, Agravado(s): SANTOS E ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3825-31.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): DANIEL FERNANDO PEREIRA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Alexandre Bautista Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10204-50.2010.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Agravado(s): PERI FREITAS DE GOIS, Advogado: Dr. Fladimir José Moura, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Anderson Van Riel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10813-77.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com RR - 26700-69.2008.5.05.0001, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98500-64.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ MARCONDES FERNANDES MARQUES, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araújo, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-54.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA CIM LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Agravado(s): LUÍS CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-81.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravante(s): LUCIANA THAÍ BECKER, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 101-40.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU, Advogado: Dr. Luiz Freire Filho, Agravado(s): JOVANÍ MARIA GIL ANDRADE E SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Esteves Grisolia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125-91.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Flávia Ribeiro de Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141-86.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUCIANO FRAGA, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aristides Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225-38.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGNALDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-05.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. André Fustaino Costa, Agravado(s): INEZ IZIDORO DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogada: Dra. Márcia Regina Zamboni, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-09.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Itamar Antônio Moretti Basso, Agravante(s): MARISTELA DA ROS WENDT, Advogada: Dra. Janaína Roberta Santarém Fabrin Berger, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 301-14.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-28.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÂNGELA MARIA DE BULHÕES PEDREIRA ARIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Agravado(s): INFRANAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado(s): MARCOS CÉSAR BONATTO CONDE, Advogado: Dr. Paula Kim Raffaele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-14.2011.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Mary Cohen, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA - BASA, Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO A AMAZONIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410-16.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravante(s): JOAQUIM REMA ALVES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso,



determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 413-45.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAQUELINE DA CONCEIÇÃO PAIXÃO MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 426-26.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Graziela Costa Leite, Agravado(s): COOPER - SERVICE COOPERATIVA DE TRABALHO DE CARGA E DESCARGA, Advogada: Dra. Larissa Demarchi Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-15.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZENIR VERIATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Liege da Rocha Moraes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: Dr. Felipe Augusto de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447-90.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 452-63.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): W.G. ELETRO S.A., Advogado: Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): GESIEL DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Oziel Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-97.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRVULO AGUIAR DE PAULA MACHADO, Advogada: Dra. Elisabete Machado Natella, Agravado(s): LABORIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-36.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA DIVA RODRIGUES DE RODRIGUES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-94.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Agravado(s): RICARDO MIONI COLTRO, Advogado: Dr. Magda Alexandra Leitão Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 494-18.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAMIRO GARCIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Georgina Maria da Conceição, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509-78.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-72.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Renata Carvalho, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): VALDEMIRA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): KAROLMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 522-76.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): OMAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Joaquim Trindade de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 536-02.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): GERALDA RITA DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Joyce Helena Borges da Silva, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-03.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Agravado(s): MARCOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552-20.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSVALDO FREITAS VALE BARBOSA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562-91.2011.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): JOSÉ ADENIR PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-36.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JADERSON CRISTIANO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-40.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BESERRA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Magalhães Lima, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-55.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO



ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Marisa Aparecida Cantagallo, Agravado(s): JOSÉ VICENTE MASSUCATO, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667-62.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JSP BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Augusto de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675-75.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO VALCANOVER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 722-86.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DINELLI DE MENEZES, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 729-96.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Vladimir Gustavo Dias Machado, Agravado(s): CRISTIANO MARTIN PERES, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 768-64.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTRESC, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Moacir Schmidt, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-19.2011.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): JOCIVAL LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristina Maria Gama Pacheco, Agravado(s): SERVLIMPO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Anicio Marcel Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-40.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO TAVARES CARTAXO, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818-78.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cláudia Regina Soares dos Santos, Agravado(s): ROSE MARY APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



831-63.2011.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DALVIR DE ÁVILA, Advogado: Dr. Enio de Oliveira Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Dr. Anna Cláudia Göergen, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Wlademir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831-09.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSEMARY APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 865-69.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravante(s): NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariela Frigeri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do banco para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 896-87.2011.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA RIWAL LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): WILSON ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Áureo Souza Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-02.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL TOMAS FRANCISCO, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963-59.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARLEIDE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Eisfeld Trigueiro, Agravado(s): FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Eduardo Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973-46.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO DE QUADROS LYRIO, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Jennifer Vargas Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1030-22.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANA MENDES DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Pedro Gomes da Silva, Agravado(s): VANESSA LIMA BATISTA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053-87.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRAND AMAZON TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ney Simões da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO ALBERTO BRANDÃO FREITAS, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-59.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JORGE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. José Pérciles Couto Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1093-06.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ESEQUIAS PÃOZINHO MARTINS, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1093-92.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELYSEU DE CASTRO E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-11.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar em Secretaria a solução, pelo Tribunal Pleno, do incidente suscitado nos autos do processo E-ED-RR-235-20.2010.5.20.0006. **Processo: AIRR - 1155-98.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Tales José Bertozzo Bronzato, Agravado(s): MARIA HELENA PIRES, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171-66.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA DE SOUSA CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213-32.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA BAZAN S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1228-10.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IRACI GAMA LEITE, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Meireles, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1265-74.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS BISNETO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gouveia Luz Marques, Advogado: Dr. Gustav Lívio Toniatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-37.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO



PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272-88.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): ANDRÉA MOREIRA MARUM JORGE, Advogado: Dr. Brenda Resende Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281-05.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOTOR 3 FRANCE LTDA., Advogado: Dr. Carla Castro Amorim, Agravante(s): VANESSA BARBOZA PAIVA, Advogado: Dr. Juliano Wilson Santos Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 1282-32.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Zoilo Luiz Bolognesi, Agravado(s): JACQUELINE HELENA AFONSO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299-82.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIO ACTIV - COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Newton Toshiyuki, Agravado(s): SEBASTIÃO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Arthur Henrique Clemente dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1312-34.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARLI APARECIDA VARELA, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1378-55.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO CAMINHA DE CASTRO, Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Agravado(s): EQUANT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1411-33.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Henrique Weinert, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1419-95.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR MOTTA FARIAS, Advogado: Dr. Eddie Parish Silva, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1458-18.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR PIRES, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Agravado(s): RAÇÕES AGRODOG LTDA., Advogado: Dr. Izidio Ferreira de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-27.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA MÔNICA VIEIRA TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)



S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento dos Reclamados; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1580-72.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): MARLÚCIA DE MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José de Araújo Lima, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1699-87.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravante(s): PAULO CORREA DE SOUZA, Advogado: Dr. Tony Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1726-02.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): TAKESHI SAKAI E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1771-74.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): MARCÍLIO VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wladimir dos Santos Passarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1794-95.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TEREZINHA FASTO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rosevan do Nascimento-VERZANI & SANDRINI LTDA., patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 1807-76.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CABREÚVA, Advogado: Dr. Ivone Conceição Madrid Ambar, Agravado(s): RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joseli Eliana Bonsaver, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1914-26.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): ANTÔNIO SANTANA, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2020-20.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA ALVES SOARES, Advogado: Dr. Wilmon Alves de Oliveira, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAL BRASILIENSE LTDA., Advogado: Dr. Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2045-70.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s):



BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): LAÉRCIO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2075-87.2011.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): WELSLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldino Martins Alves, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2081-93.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA ERIVANIA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2082-78.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS MAUÉS PAIXÃO, Advogado: Dr. Raquel Pereira Curti, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2084-43.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON JOSÉ TELES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): PRUMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Ciro Antônio Celli Damo, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2162-44.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALDEMIRO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): SINTO BRASIL PRODUTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Agravado(s): FABIANO TEIXEIRA CORTINHAS, Advogado: Dr. Luís Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2215-46.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2244-20.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): EDNA APARECIDA CAPELATO DIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Benedito Tarossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2410-69.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ALBERTO DE CASTRO FILHO, Advogada: Dra. Valderez Andrade Gomes Simensatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2569-86.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LIANE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 2592-68.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUAN FELIPE CANDIDO GARCIA GOMES, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2641-65.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): EMISON JUCEMILTON DE FRANÇA, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2936-47.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JACQUELINE FORTUNATO HERWEG, Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Sauaia, Agravado(s): JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): INTERTEC LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3022-88.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DELFINA DE JESUS FREITAS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3386-19.2011.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, Advogado: Dr. Andréa de Albuquerque Calheiros, Agravado(s): ADENIR BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4253-28.2011.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Daniela Galeno Rodrigues Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE BRASILEIRO, Advogado: Dr. José Pedro Soares Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 25300-61.2011.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA MARANHENSE DE GEOTÉCNICA E FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Gomes de Oliveira Júnior, Agravado(s): DOMINGOS SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Ítalo Gustavo e Silva Leite, Agravado(s): PETRA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Chiara Farias Carvalho Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180700-54.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KASSAMARA LUBIARA BEZERRA GOUVEIA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante e do Estado do Rio Grande do Norte. **Processo: AIRR - 5-16.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE ROBERTO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Globo Comunicação e Participações S.A. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 9-91.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COCAL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.,



Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-98.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COLÉGIO SANTA MARIA LTDA., Advogada: Dra. Shirley Nichols Saraiva, Agravado(s): MARIA LOURDES ARAGÃO PRAZERES, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12-54.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): MARCOS ARCANJO DA COSTA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22-12.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): SAMER JOÃO DA CRUZ, Advogado: Dr. Cristiane Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-98.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Hélio Fagundes Medeiros, Agravado(s): WALDELIR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jurandi Cardoso Pazzim, Agravado(s): TRANSMONTE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-22.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OROZIMBO NOGUEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CENTRAL ENERGETICA MORENO DE MONTE APRAZIVEL ACUCAR E ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-27.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-26.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUSTAVO ANDRÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78-41.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDERLEI DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-18.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CATIA DO PRADO FARIA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-72.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa,



Agravado(s): ALINE MARCOS LAGE, Advogada: Dra. Jucéa Oliveira de Siqueira, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109-13.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ORLANDO SOARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Muff Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126-92.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTECT/CAS, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138-49.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADÃO HERMENEGILDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): TEKDOBRAS DO BRASIL COMERCIO DE TUBOS LTDA, Advogado: Dr. Aparecido Silva Cruz, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, não conheceu do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 154-39.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Procuradora: Dra. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Agravado(s): VANDA MARIA DO CARMO, Advogado: Dr. Raphael Dias Sampaio, Agravado(s): FERNANDES E COSTA - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155-21.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBERTO WILLIAMS DE FREITAS, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. José Almeida de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-10.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-23.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BERTOL S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Agravado(s): SANDRO RICARDO DA SILVA PAULETTE, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233-45.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-04.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ADEMILSON CARNEIRO SILVA FILHO, Advogado: Dr. Alcides Borba Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266-39.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LUIZ GOMES TAVARES, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-14.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Veronese de Faria Tavares, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311-02.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÁSSIO EDUARDO SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): CANECÃO PROMOÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Moisés José da Costa Filho, Agravado(s): ANDRÉIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Roberto José Amarante Davis, Agravado(s): MÁRIO HAMILTON PRIOLLI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-51.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MÁRCIO VINÍCIUS MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Aparecido Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 348-75.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIEGO ADRIANI DE PAULA, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO NORTE LTDA., Advogado: Dr. Isabelle Sivino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 357-67.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO RODRIGUES JAMES, Advogado: Dr. João Luiz Scaramella Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 370-66.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): VALDIR FLORENCIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Karina Mendes de Lima Rovaris, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-42.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSULADO GERAL DA FRANÇA, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Elder Araújo Rodrigues, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-34.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SALVADOR MARTINHO SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Marisa Aparecida Cantagallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-30.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NERCÍLIA LIMA DA COSTA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto



Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413-39.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ALEXANDRE ZAIO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-62.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): METAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ÊNIO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Moisés José da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438-08.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravante(s): JOÃO WECKERLIN SANTOS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 442-21.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): LEILA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 454-66.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO ANCHIETA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): USINA COLOMBO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Teresa Cristina Pagliusi Damiano Cavicchioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-07.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÍLVIA NANJI RANIERI, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 456-37.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): ADENICE APARECIDO HENRIQUE BATISTA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Santiago de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-91.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATEMDO - ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO DOMICILIAR LTDA., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): COOPRO - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS E OUTROS, Agravado(s): GILMARIO FREITAS ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-23.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506-40.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): ROMEO SEIMETZ, Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-52.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): AILTON DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): DAD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson dos Santos Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-62.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINERACAO E COMERCIO DE PEDRAS MANDEMBE LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Netto Ferreira Júnior, Agravado(s): ROGERIO ALVES MADEIRA, Advogado: Dr. Roberto Maciel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-94.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA TEREZA PINTO FILIPECKI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): SENAI CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TEXTIL, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-65.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRO MONTEIRO LIMA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 561-87.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Priscila Cardoso Castregini, Agravado(s): DANIELE SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Adriano Pretel Leal, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-92.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO FRANCISCO DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Agravado(s): TRANSEGURO - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-91.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): APARECIDO DONIZETI MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-62.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTOS & COELHO MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Caletti Deon, Agravado(s): ROSELI SAMÚDIO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério Gallego, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 623-07.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OTÁVIO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Agravado(s): VAN OORD DRAGAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Robinson Kornelhuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-97.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILÇO JUARES MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr.



Fernanda Bresolin, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RITMO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Adonis Ricardo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-16.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA EUNICE MASTELARO CUNHA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-03.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEONICE NOEL BARROS MEIRA, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 665-06.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FRANCISCO MAXIMIANO PEREIRA SPERB, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-43.2012.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR DIAS, Advogado: Dr. Paulo Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-66.2012.5.23.0141 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO FREIRE, Advogado: Dr. Fábio Henrique Alves, Agravado(s): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 680-07.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarisch, Agravado(s): CLOVIS GOZZI, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-57.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE QUEIROZ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Bernadete Flaminio Trinca, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-84.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilela de Lima, Agravado(s): ALENCAR LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Aron Pereira Whibbe, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699-87.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REICHHOLD DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JAILSON SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714-60.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): JOÃO ALBERTO BOCCHIO, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-75.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): UMBERTO JESUS LEME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755-70.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): RENATO FRANCISCO RICARDO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-44.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VICENTE DOMINGOS ELIAS, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 791-08.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE MADRE MARIA THEODORA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sanitá Crespo, Agravado(s): PRISCILLA DA SILVA RINCON CORREA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Arruda Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-28.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERITELAS COMÉRCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Elson Sabaini, Agravado(s): VÁLTER DE SOUZA GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. Walter da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831-85.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): RICARDO FERNANDES ALARCON, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831-78.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CLEUSA ANTONIA MACHADO DE OLIVEIRA, Agravado(s): EMERSON ALENCAR DE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-67.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL KOETTKER, Advogado: Dr. Aline Dalmarco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo Gusmão, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinotti, Agravado(s): INSTITUTO PRO ESPORTE DE LONDRINA - IPEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-82.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Antônio dos Santos Cabral, Agravado(s): RG LOGÍSTICA E PORTOS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880-19.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): ADRIANA MORAIS TOURINHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): HELIOMAR TELES SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 881-04.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÍDIA MORAIS TOURINHO, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): HELIOMAR TELES SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901-65.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MANUEL AFONSO PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Renan Olímpio Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910-60.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VINICIUS DUARTE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 932-12.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDIR CARRIO FILHO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL- AMÉRICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940-14.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): PAULO HENRIQUE GASOTO, Advogado: Dr. Rafael Dorval da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948-29.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s): ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Inglez de Souza Machado, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 986-92.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDIA BRANDÃO TORRES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 999-46.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): ROQUE BONACIN, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-65.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MEIRE BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-77.2012.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO



FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1005-94.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): NEUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1008-23.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEBER FRANCISCO DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, Advogado: Dr. Marlon Furniel Polastrini, Agravado(s): LEANDRO PERPÉTUO LEONEL RIBEIRO, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-70.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FÁBIO HENRIQUE SULZBACHER, Advogado: Dr. Jéssé Velazquez, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-45.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO ALBERTO ALVES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, Advogada: Dra. Daniele Remoaldo Pegoraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1047-88.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Agravado(s): HELITON OLIVEIRA SEVERINO, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-88.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO KRAUSS, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-52.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARILENE DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1122-85.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): ZILMA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins da Silva, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-14.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONIA MARIA CARDOSO DUTRA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Dr. Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



1156-78.2012.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COAGRO - COOPERATIVA AGROINDÚSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): ANTÔNIO SIQUEIRA RANGEL, Advogado: Dr. Geraldo Sousa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-76.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): FERNANDA ROSA PERES, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1163-71.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IZABEL CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Agravado(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173-91.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravante(s): MARCUS SILVA DE MATOS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e declarar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante.; **Processo: AIRR - 1184-51.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): ANA MARIA VARGAS ROQUE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-06.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): HUMBERTO BORATTI NETO, Advogado: Dr. Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1193-71.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado(s): DDPAULA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM R. H. LTDA., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado(s): ALEX GALDINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-92.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FREDERICO GRASSI LOPES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Agravado(s): LOPESCO INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1203-27.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Alexine Maria Nogueira Rossi, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1204-74.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALAN MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Dias da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-62.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMÍLCAR RÚBIO LOBOSCO, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Agravado(s): PAULO HENRIQUE VISCONDE SANTOS, Advogado: Dr. Edilson da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente, com divergência de fundamentação, o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1217-64.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO ADRIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Silvana Dias Batista, Agravado(s): EMIBRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Pavesio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1228-86.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CONSITA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Junqueira Caetano, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Valeria Cristina Pantusa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1241-84.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ENILDA PAIXÃO DE MENEZES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1243-86.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): EVANDRO DE MORAES QUEVEDO, Advogado: Dr. Wilson José Sana Júnior, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1287-65.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, Procurador: Dr. Luiza Conci, Agravado(s): HENRIQUE SANTOS DANTAS, Advogada: Dra. Ana Paula Eschievano Azevedo Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288-12.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MASSAS RINELI LTDA. - ME, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): JAQUELINE CASTANHEIRA, Advogada: Dra. Kely Cristina Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-28.2012.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAROLINA BRANDÃO ASSUMPÇÃO DE BARROS, Advogada: Dra. Maria CRISTINA MARTINS BRANDÃO, Agravado(s): BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1313-88.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LINDALVA APARECIDA JERCEM MALANCONI,



Advogado: Dr. Wilson Cristiano Almendra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1324-53.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSALINE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Aron Pereira Whibbe, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Daniela Jabur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330-46.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS BARRETO, Advogado: Dr. Marcos Dantas Teixeira, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1350-38.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAUL TORRES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Batista, Agravado(s): ESPÓLIO de WÁLTER BENTO MARIANO, Advogado: Dr. Tales Macia de Faria, Agravado(s): SERRARIA R. D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Alves de Oliveira Júnior, Agravado(s): ROSA MARIA TANK FAVERI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1351-93.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): OSWALDO CASTANHA, Advogado: Dr. Bruno Peres de Oliveira Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1376-89.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rogério Pereira da Silva, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO PINTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1419-83.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA SARAIVA DE SOUSA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1431-18.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CARLOS LEANDRO VIEIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1433-11.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): REINALDO TURCCI NAJIM, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 1452-03.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANILO LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Élinton Borges Zansavio da Silva, Agravado(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1491-38.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMOVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano



Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1520-12.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KARINA BASTOS SUPRIANO, Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogada: Dra. Mirléia Alves Caran Marioto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1570-11.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIZE COSTA NUNES, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1603-34.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOSÉ BENEDICTO DUSO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1609-64.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1630-64.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABIANO FELÍCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): GOTARDO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1682-42.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELZUITA FERNANDES DE SENA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689-94.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSEANE ROBERTO COELHO, Advogado: Dr. Georgia Sueli Proença Oliveira Navas, Agravado(s): SUL AMERICANA DE CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Emílio Nasti Neto, Agravado(s): KAJOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Duarte Paula Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1719-72.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): LUANA RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1722-12.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROBRÁS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cleber Marques Reis, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1781-96.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Daniel Pires de Oliveira, Agravado(s): DURATEX S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1783-94.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LINX TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelo Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1787-76.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): ROSEANE ELISABETE FORNI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1801-06.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luana Rodrigues dos Santos, Agravado(s): BARBER HOUSE CABELEIREIROS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Luci Conceição dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1812-07.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): DALVA LEME DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891-07.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÉSAR ANTÔNIO DE PAULA MACEDO, Advogado: Dr. Stefania Moraes Coelho, Agravado(s): GUSTAVO HELENO DE ALBUQUERQUE TEMPONI E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando César Ramos Ferreira, Agravado(s): CÁTIA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Agravado(s): LABORATORIO SANTA MARIA PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1921-17.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO LTDA, Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Flodoberto Fagundes Moia, Agravado(s): LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO EM TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1975-44.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE YAMAMOTO, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1988-32.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOAQUIM CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2049-57.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WEG AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): MARIA ÁUREA LIMA QUADROS, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2088-31.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Carlos de Carvalho Bahia Neto, Agravado(s): ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2100-97.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s):



SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2106-25.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): JOSEILA DE AZEVEDO E SOUZA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2107-24.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luana de Almeida e Almeida Barros, Advogado: Dr. Nagib Kruger, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2155-06.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): HERMINA MARINA DOS SANTOS SARAIVA DE MENESES, Advogado: Dr. Rondinelle Ferreira De Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2159-22.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ADIMAR DOS REIS CORREIA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2164-91.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ROBSON CAZARIN VILLANOVA, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Portela de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2167-35.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IZAIAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2204-34.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARA MÁRCIA DA COSTA, Advogado: Dr. Henrique Gregório de lima, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2208-45.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEVERINO BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Advogado: Dr. Marcelo Nastromagario, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2212-32.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATOLOGIA CLÍNICA DR. GERALDO LUSTOSA CABRAL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Valadares Braga, Agravado(s): GABRIELA TOURINHO COIMBRA, Advogado: Dr. Mike Viana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2215-36.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): SANDRA CRISTINA CAVALARI, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2216-37.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASCAN SPE RJ-5 S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): FELIPE PARREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Érica de Paiva Souza, Agravado(s): DOMENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2225-15.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Advogado: Dr. Renata de Almeida Monteiro Alves, Agravado(s): VALFRANCI MENDES ESCÓRCIO DE BRITO, Advogado: Dr. José Amancio de Assunção Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2240-09.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALPHAMONEY PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): NILS KESLER PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Rogério Batista Lopes, Agravado(s): SOROCRED - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2252-17.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): PATRÍCIA DOS REIS LOPES, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2274-95.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA ADELINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EMPRESA DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - EMT, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2299-56.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEIDENICI ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Eisfeld Trigueiro, Agravado(s): CARISMA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2303-50.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Agravado(s): AMÉLIA BEZERRA VILHALBA DA CRUZ, Advogado: Dr. José Renato Mota, Agravado(s): AMARA MUNIZ RIBEIRO & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2329-50.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Agravado(s): DALTEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2358-62.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): JOSENEIDE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Pereira Rocha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2448-70.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Gleiton Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Agravado(s): EDVAN PAULINO FERREIRA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho,



Advogada: Dra. Anne Caroline de Paula Freitas, Advogado: Dr. Roberta Luciene Leonel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2456-57.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR E OUTROS, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL NOGUEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Maria de Sales Martins Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2457-90.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADALBERTO VIANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Robson Bernardo da Silva, Agravado(s): MAFALDA DAVINO SANGIOVANNI, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2476-68.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDECIR LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Dutra Lopes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2476-39.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA ANTUNES, Advogado: Dr. Jozinaldo de Aguiar Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2493-90.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KELEN ARCHILLA MARTINS MARCONDES, Advogado: Dr. Nilton dos Reis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2532-81.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA DA CRUZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2604-69.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): MR. PRETZELS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Meire Lopes Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2712-18.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO RODRIGUES MATEUS E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E OUTRO, Procurador: Dr. Paulo Augusto Baccarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2786-97.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PEDRO PINTER NETO, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2807-83.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOURIVAL



PRODÓCIMO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2909-57.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SUZANA DE JESUS BRUNO, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3170-11.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO RICARDO COLA COLLETE, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 4700-30.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): IDALICE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5002-80.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado(s): LUIZ CARLOS MATES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5579-03.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSITA PRASS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 9100-65.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIOMARE COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9596-30.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURÍCIO SANTOS LARGURA, Advogado: Dr. Eduardo Beil, Agravado(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL S.A. - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10291-57.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAUDECIR DAS CHAGAS ZEMBRUSKI, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Dr. Icaro Mário Caron Covatti, Agravado(s): MIG-PLUS AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Charles Panzera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14200-57.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Godói Marins, Agravado(s): ELI ANTÔNIO CABALINI, Advogado: Dr. José Rogério Petri, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 42600-22.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de JULIO LOZADA DE MELO LIMA, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): EVOLUÇÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48100-26.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Adriano Matos de Souza, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76600-54.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): WITAMAR DA SILVA BERNARDO, Advogado: Dr. José Dias Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113900-70.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): ANGELO MÁRCIO OLIVEIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Agravado(s): SOBRAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125800-80.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GABRIEL RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Agravado(s): POLTEX TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139200-06.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VAGNO CALDEIRA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS - SILOTEC, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-52.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANDERLEI SARTI, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): A.C.M. DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 19-02.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Gueiros Neto, Agravado(s): RONI GONÇALVES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Antonini Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-48.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGELO MÁRCIO SILVA, Advogada: Dra. Vilja Marques Cury de Paula, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-41.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - ALUNORTE, Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): FERNANDO ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Agravado(s): EDZ INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55-51.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58-45.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): RONALDO FRANÇA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Amanda Correia Silva, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-73.2013.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CLÁUDIA FAUSTINO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Poletto Seno, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-87.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Gabriel Rodrigues Pinheiro Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Jarbas Santana Magalhães, Advogado: Dr. Bruno Almeida Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73-92.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): VANESSA MANIQUE, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82-39.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVIM BARRETO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-63.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): ALEX DA SILVA, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85-53.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Barriquel Luza, Agravado(s): ELISETE GODINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89-55.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO MODESTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 92-61.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DO IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COSMORAMA, Advogada: Dra. Daniele de Castro Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 110-55.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZULMA APARECIDA MARTINS,



Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-03.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): LÚCIA DE FÁTIMA CORREA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rogério Leivas Jacques, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 134-90.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): BRENO DIAS TAVARES, Advogado: Dr. Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ataíde Barreto do Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-41.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Elaine Cordeiro da Silva, Agravado(s): EMPREITEIRA PAJOAN LTDA., Advogada: Dra. Rosemeire Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141-21.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravado(s): ELTON GONÇALVES VIGNOL, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-32.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): DORIEDISON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves, Agravado(s): SERVICE ONE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Crociati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-49.2013.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEVERINO GALDINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Mário Milton Lemos Ortega, Agravado(s): PRISCILA PIRRE YCHIHARA E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Caciolari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-89.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - B A S A, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Borges, Agravado(s): BRUNA PAULA DE CARVALHO LOPES, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-68.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180-55.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Agravado(s): ROBERTO GAMA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): PORTOCALLE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mônica Lins Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210-38.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIUDE CRISTINA MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Raphael



Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-45.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Arabela Rodrigues de Freitas e Silva, Agravado(s): RENE PICCOLI, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-77.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA - SICREDI PARANAPANEMA PR, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): GIOVANNA FRÂNCICA DE FREITAS AGUIAR, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247-22.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Agravado(s): CAROLINE DE BRITO DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-49.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): AURIO RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-11.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Rose Ellen Gonçalves Ribeiro, Agravado(s): ODÉCIO TORATTI, Advogado: Dr. Leonardo Rocha de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-77.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HERÁCLITO FERREIRA DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 304-26.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Luiz Genário Falcão de Oliveira, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-33.2013.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): ANDREO FELICIANO SOUZA FABRA, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-35.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANACLETO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Karin de Camargo Castiel, Agravado(s): CONSTRUMEC LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-20.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANCISCO WASHINGTON VIANA DE MATTOS, Advogado: Dr. Daniel Miranda Pinheiro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



330-23.2013.5.09.0662 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Hamilton José Oliveira, Agravado(s): DANILO VIEIRA MORETTO, Advogado: Dr. Rafaela Cataneo Magro Deodoro, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Hamilton José Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337-72.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): MAGNO CÉSAR DE JESUS JESUS, Advogada: Dra. Rachel Monferdini Dourado Lima, Advogado: Dr. Saulo Alves Matos, Agravado(s): PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338-36.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVALINA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-90.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): JONAS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gilson Moura Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 353-69.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): ALCION DE ANDRADE ÁVILA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Dra. Irene Mariane Thiessen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357-93.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Procurador: Dr. PEDRO DOS SANTOS LOUSADO, Agravado(s): LIONEL SUZART DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-09.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-58.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MÉRCIA JOAQUIM MATHIAS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 421-36.2013.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravante(s): MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DIAMANTINO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 429-05.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO ANTÔNIO DE MORAES, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Lucas Mamede da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 430-67.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TODESCHINI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): DANYLO EDUARDO POLONIO DOS SANTOS, Advogado:



Dr. Vitor Tadao Arai, Agravado(s): E. ALICEDA & CIA. LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-73.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): FERNANDA PEREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Gabriel Bianco De Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-50.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GABRIELA CARVALHO PINTO, Advogado: Dr. Diego Morsch Rossato, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-45.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÉRICA CRISTINA BREVES, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460-48.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA DA COSTA NOBRE, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO DE PINDAMONHANGABA S/S LTDA. - UAMP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-40.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): IRACEMA DE CAMPOS DOBOS, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464-05.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ALZENI CAVAZZANA TEODOZIO, Advogado: Dr. José Eduardo Vieira de Mattos, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-69.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA IRENE FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Pinotti, Agravado(s): POQUEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-75.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDITORA EUROPA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Castilho Garcia, Agravado(s): FÁTIMA ELDELINDA ROSSI, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529-55.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravante(s): AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): PEDRO ALVES DUARTE, Advogada: Dra. Luciana Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 533-54.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): MARIA LAURA DE OLIVEIRA DOMINGUES ARGEOLI, Advogado: Dr. Kátia



Soraia dos Reis Cardozo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 567-78.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): IVETE MORETTI, Advogada: Dra. Luciana de Campos Machado, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-86.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Leandro de Souza Duarte, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-31.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDNEUSA SANTOS OLIVEIRA BRITO, Advogada: Dra. Luciane Martins Moreira, Advogado: Dr. André Damasceno Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-75.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): WERITON OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Newton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-70.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-08.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA INÊS PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA., Advogado: Dr. Cássia Maria Silva Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-57.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIA REGINA ARRIELLO ARRADI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Parmegiani, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-42.2013.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALUÍZIO GREGÓRIO DE BRITO FILHO, Advogado: Dr. Lucélia Basto de Sousa, Agravado(s): VIAÇÃO NAGIB SAAD LTDA., Advogado: Dr. Dâmaris Alves Chaves, Agravado(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Dâmaris Alves Chaves, Agravado(s): ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Dâmaris Alves Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-74.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Torres Arellano, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 660-40.2013.5.18.0251 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): GERALDO ANTUNES



MENDES, Advogado: Dr. Eudes Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702-64.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana Maffei Altheman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705-24.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÍLVIO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Aline Morgana Bettio, Agravado(s): TRANSAMÉRICA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-28.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ MOREIRA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-89.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): RICARDO CONSTANTINO, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-14.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DE ENSINO HÉLIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): PRISCILA APARECIDA CORREIA, Advogado: Dr. Renato de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-54.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Agravado(s): SILVANA AMARO CLEMENTE, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-83.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARIANE VAZ SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Wojciechowski Dorneles da Silva, Agravado(s): AKKATO COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardis de Zanetti Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737-40.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de JONAS TOMAZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lopes, Agravado(s): EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES, Agravado(s): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 778-85.2013.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Advogado: Dr. Fabiano Freire Feitosa, Agravado(s): RÔMULO LEMOS DOS PRAZERES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785-49.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEHAN CARLOS BERGAMASCHI DA SILVA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTFCIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fabiano Campos Zettel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798-22.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson



Garcia Júnior, Agravado(s): ITAMAR RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. César José Poletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-49.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): CAMILA SALES DE ALMEIDA PIMENTA ALVES, Advogado: Dr. Clarisse De Caro Martins, Agravado(s): PERSONAL QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE LTDA., Agravado(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 854-20.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RBX RIO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Raquel de Rezende Tonassi, Agravado(s): FERNANDA GLEYCE ABBONIZIO ALVES, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 863-16.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): LEANDRO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Agravado(s): LCA METALÚRGICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866-63.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): GUSTAVO MARTINS DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-27.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): IREMAR JOSÉ LEÃO, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-46.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOELSON OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-38.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILMARINO MEZADRE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): JORGE HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Agravado(s): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934-64.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): PAULO COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Inácio Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-39.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Agravado(s): DALIS JOSÉ SANTANA, Advogada: Dra. Ana Paula Delgado de Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938-82.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s):



DALVA MARIA GUIMARÃES FIRINO, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938-28.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MIKAELLE ALMEIDA SOARES, Advogado: Dr. Celso Cardoso Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-81.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEAN CUNHA VIANA, Advogado: Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior, Agravado(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-07.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Agravado(s): SOLANGE MARIA NERY CEZIMBRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971-20.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉA CORREIA MARCIANO, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): SPECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Bustamante Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 981-26.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Agravado(s): EDSON CABOCCLO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001-15.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): JOÃO BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002-30.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): DAYANNA KARLLA VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Jaqueline S. Moreira S. Bevilaque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009-44.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): AURICÉLIO PEREIRA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-48.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO DE DEUS DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Agravado(s): IBITIGUAIA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Capanema Thomaz Lundgren, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogada: Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte patrona do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 1019-83.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): DELCIO JUSTINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Alves, Agravado(s): LINNET



CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Silvanio Cícero Rola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-18.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): VERA LÚCIA ALBANO BARBOSA, Advogado: Dr. Jefferson Ribeiro Machado Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-93.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): ADILMA BRAUNA SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048-04.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. Fernanda de Mendonça Melo, Agravado(s): GUILHERME MARINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Eustáquio Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-93.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALDO MODOLON SUMARIVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1059-88.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de WILSON ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Claudinei de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067-64.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ROZANE SALETE RIBEIRO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Cláudio Durante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-29.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ANDRÉA MIRANDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122-72.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): EMANUELA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-55.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): REGINA APARECIDA TIBÚRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Nádia Lúcia de Pinho Barroso de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141-35.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUICOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): CRISTIANO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes



da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1152-29.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): PATRICIA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Devanir Hermano Lopes, Agravado(s): LAR DA CRIANÇA MENINO JESUS, Advogado: Dr. DANIELLA LOMBARDI VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192-70.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): GUSTAVO DA SILVA PÁDUA, Advogado: Dr. MURILO DE CARVALHO ROSARIO, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1236-71.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANA CRISTINA SATHLER DE QUEIROZ VILAR, Advogada: Dra. Geani Aparecida Ferreira Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-24.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): JOSELE FORTES RIBEIRO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311-45.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAIR ADILIO SALAZAR, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-66.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GEA WESTFALIA SEPARATOR DO BRASIL INDÚSTRIA DE CENTRÍFUGAS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): PAULO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339-26.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MAIKO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-84.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - SINOBRAS, Advogada: Dra. Ana Carolina Miranda Guerra, Agravado(s): EDIVAN MENDES FARIAS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1390-20.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): ALESSANDRA DE LIMA MENEZES, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-81.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WALDIR ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho



Costa, Agravado(s): JOSÉ CATARINO DE PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1449-76.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): MOACIR SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1459-21.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIDRÃO AMERICO CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Welliton Ventura da Silva, Agravado(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): RH CONSTRUTORA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-34.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): NUBIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 1515-54.2013.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRETEC - EMPREENDIMENTOS, TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Agravado(s): PEDRO PAULO GRANDO, Advogado: Dr. Guiomar de Queiros Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-70.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s): MAGDALA MARCELA CAVALCANTI DA FONSECA, Advogada: Dra. Eliene Maia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-71.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LAYSE PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1542-79.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DERLIANY FERNANDES PIRES, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547-32.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE MÁQUINAS MECANICAS MATERIAL ELETRICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CUTITIBA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Advogado: Dr. Danilo Júnior Calegari, Agravado(s): SOUTH WIND INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, Advogado: Dr. Edson Felipe Mucholowski, Agravado(s): METALÚRGICA EXPOENTE LTDA., Advogado: Dr. Argeo Fernandes Franca Neto, Advogado: Dr. Jean Gorrski Cordeiro, Advogado: Dr. Edson Felipe Mucholowski, Agravado(s): EXCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E METAIS DE QUALIDADE LTDA, Agravado(s): ALTERNATIVA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1548-51.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): EVA BATISTA DA TRINDADE, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1561-47.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Vega Possebon da Silva, Agravado(s): MÁRCIA DE PINHO SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1564-24.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): EDNÉIA SILVA PORTO, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-17.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Sousa Moraes, Agravado(s): ERINALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1622-81.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAMUEL MALAQUIAS LOMEU, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Assú, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1756-77.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTEGRAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Agravado(s): CRISTIANE GHILARDI, Advogado: Dr. Izidirio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1778-58.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): GELIR REGINATTO FLORES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1785-06.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RENATO MIRANDA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Marcell Rodrigues Cabral Siqueira, Agravado(s): GVE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Magno Garcia Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1802-42.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO ARAGÃO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1816-95.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Agravado(s): CIRLENE VIEIRA DA SILVA MATIAS, Advogada: Dra. Débora Jeane Dantas Botacci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1854-58.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COSTA & GROSSI MARINGÁ ESCOLA DE IDIOMAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gioser Antônio Olivette Cavet, Advogado: Dr. André Salmon Caresia, Agravado(s): MULTI BRASIL FRANQUEADORA E PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): MATEUS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alan Machado Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1902-79.2013.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): FREDERICO MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2225-94.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSUÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Silfarney Vieira do Nascimento, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Gonsalves de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2233-83.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA CAROLINA JACOB CARVALHO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2283-87.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARINÉS MARIA COELHO, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2434-53.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): JOSEFA DE SOUSA LEITE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2482-55.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ASSUNÇÃO DE MARCO, Advogado: Dr. Roberto Dias Percini, Agravado(s): GERCY RODRIGUES LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2591-03.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Agravado(s): FERNANDO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio Amaral Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2767-17.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Lorena Portela Teixeira, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): LUIZ MARIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2828-75.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): EXPEDITO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2874-61.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ADALBERTO LUCAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5300-07.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO SHYLTON DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6900-63.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCINALDO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10127-32.2013.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): AIRTON GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edinaldo Montenegro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10227-24.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Advogado: Dr. Sérgio Relíquias Morigi, Agravado(s): ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro de Lima, Agravado(s): FABRÍCIA APARECIDA ANANIAS, Advogado: Dr. Henriette Brigagão Alcântara Lemos S. Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10285-80.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANDERSON SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10475-90.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elcio Fonseca Reis, Agravado(s): REGINA MARIA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10641-16.2013.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Livian Lorenz de Miranda, Agravado(s): ORLANDO DIAS PESSOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11162-77.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): FERNANDO CRISTOVAO BURIN, Advogado: Dr. Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11183-67.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. Deisi Carvalho de Cristo, Agravado(s): GERALDO DIAS MENDES, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): PROEMA MINAS S.A., Advogado: Dr. Thiago Dheronville Pires, Agravado(s): PRO.TE.CO MINAS S.A., Advogado: Dr. Thiago Dheronville Pires, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Thiago Dheronville Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11443-06.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAGENS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): ADMILSON FRANCISDCO DE ASSIS, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11859-72.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes,



Agravado(s): DIEGO KENNEDY PEREIRA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): PRO.TE.CO MINAS S.A., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19800-89.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ENI ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. ELAINE SANTOS DOS REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24101-41.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Monteiro Duailibi, Agravado(s): SUELY FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Priscila Menezes de Rezende Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24140-89.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington A.Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): EMILIA VILHALVA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34200-85.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Agravado(s): KELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38500-29.2013.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO CÉSAR BEZERRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49300-68.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Dr. Jaime Clementino de Araújo, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO TOME PEREIRA, Advogado: Dr. Weber Jerônimo de Souza, Agravado(s): MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 57000-31.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATÉIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): ANTÔNIO MANUEL CAETANO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): BENEDITO RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): EDIGLEID FERNANDES DE SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68000-28.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIZIANE DE SOUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Christiane Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela autora e pela empresa e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 90100-13.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): MARTHINA GUEDES DE MELO, Advogado: Dr. Alcione Soares da Costa Carvalho, Agravado(s): NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Viana Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97900-66.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRAFICA SANTA MARTA LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Agravado(s): ECOLIMP RECICLAGEM E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, à míngua de dialeticidade. **Processo: AIRR - 113700-40.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES VÃO LIVRE S.A., Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): EDMAR SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Gilvânia Maciel Silva Virgínio Pequeno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120600-83.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOISES NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 133700-90.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA, Advogado: Dr. Rogerio Ribeiro de Meiroz Grilo, Agravado(s): JOÃO ALVES DE CARVALHO BASTOS, Advogado: Dr. Marcos Phillip Araújo de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante sua manifesta intempestividade. **Processo: AIRR - 180100-67.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BLUEICE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): PAULA VIEIRA RIBEIRO LACERDA, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182400-68.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JESSICA YASMIN GOMES DE ARAÚJO TAVARES, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231800-96.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): MARIA LUCIANA PEREIRA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001423-81.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADENÍZIO REIS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-14.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): MARILEIDE SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-56.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad,



Agravado(s): BERENICE BATISTA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337-47.2014.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Raynery Rarison Oliveira Siqueira, Agravado(s): GILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Luís Mendanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354-78.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENDAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): EDVANEIDE BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Marilyn Trajano do Nascimento, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10087-56.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL DONIZETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Toneli, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10377-52.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUGO VERO MENDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): PABLO JÚNIOR DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Cristina da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 17300-78.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARCELA POLYANA DE MORAIS, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24200-95.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): HELLEM SAMARA SOUZA DE ANDRADE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kitéria Lúcia do N. B. de Souza, Agravado(s): FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Mattos Magalhães Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55100-43.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILDEBERTO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Ezequiel Diego Lima de Sousa, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 322400-10.1998.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JÚLIO ALMEIDA DA COSTA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo ao julgamento do recurso ordinário da Reclamada, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido pelo Tribunal Regional e, por conseguinte, manter a sentença proferida pelo Juízo da Vara de origem. Retornem os autos para a primeira instância, a fim de que seja certificado o trânsito em julgado da decisão de 1º grau. Prejudicados os demais temas veiculados no presente recurso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)



a Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 155900-25.2001.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): JOSÉ VICENTE DE AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à tese do acórdão regional violar o artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 293300-89.2001.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MARCOS GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXV e XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos à vara de origem para regular prosseguimento da execução. **Processo: RR - 34600-72.2002.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): PAULO FERREIRA DINIZ, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Recorrido(s): PROCOME SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 59500-02.2002.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): EDELZIA BREJEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência dos juros e multa sobre as contribuições previdenciárias ocorra a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 154900-03.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILTON MATTOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Zélia Meireles Escouto, Recorrente(s): ADEMIR CAETANO DOS SANTOS GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGM, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao adicional de insalubridade. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-SADIA, a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 363600-93.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HAMILTON LUIZ XAVIER FUNES, Advogado: Dr. Cláudia Caron Nazareth, Recorrido(s): FUNES, DÓRIA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Caron Nazareth, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82000-61.2006.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARPELS FABRIL CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Recorrido(s): MARIA APARECIDA COSTA, Advogado: Dr. Alfredo Sciamarelli da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 116400-94.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO MARIA DE LIMA, Advogado: Dr.



Henderson Vilas Boas Baraniuk, Recorrido(s): BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A., Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 164600-84.2006.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Iana Nara Sá Maciel Cavalcante, Recorrido(s): SEFOR SOCIEDADE EDUCACIONAL DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da execução fiscal, como entender de direito. **Processo: RR - 525200-11.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CELSO AMARAL CASTRO, Advogado: Dr. Rocheli Silveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, diante do não conhecimento do recurso principal. **Processo: RR - 96300-77.2007.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Recorrido(s): JOSÉ SEBASTIÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Neusa Aparecida Vilardi Batista, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERRARINI LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131300-95.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Recorrido(s): MCM SISTEMA LTDA., Recorrido(s): HENRIQUE SILVA CAMARCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 153000-05.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): RONALDO SANTOS DE ABREU, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa decorrente da oposição de embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, em decorrência de embargos de declaração protelatórios, seja calculada sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, e não sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 248900-69.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Recorrido(s): IDEOGARDO AMADOR DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame da revista; II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 26700-69.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 10813-77.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Recorrido(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neusa de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos



ao Tribunal Regional da 5ª Região para que se manifeste, em relação ao pedido de "adicional de boa permanência", sobre o conteúdo das CTPS dos substituídos e dos documentos às fls. 19/21, 24/29, 42, 55/57 e 69/71 (considerando a numeração original dos autos). Prejudicada a análise dos demais temas que compõem o recurso de revista. **Processo: RR - 29600-69.2008.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HELDER CÉSAR DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nascimento de Olinda, Recorrido(s): MANOEL MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Aderbal Viana Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a impenhorabilidade dos créditos salariais mensalmente depositados na conta bancária do Recorrente, bem como determinar a liberação de verbas de natureza salarial porventura bloqueadas. **Processo: RR - 35800-63.2008.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Recorrido(s): JUREMA TERESINHA BERGONCI, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Recorrido(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 86200-03.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO MUNIZ SOUSA, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "contribuições confederativas e assistenciais", por violação do art. 8º, V, da CF; III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada à restituição dos descontos a título de contribuição assistencial e contribuição confederativa. Mantido o valor das custas. **Processo: RR - 88200-25.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Recorrido(s): CLOVIS GOULART FARIA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 93100-40.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ELANE DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Cunha Silva Moreira, Recorrido(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Recorrido(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Cartier, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "sucessão trabalhista" e "gorjeta - acordo coletivo - repasse apenas parcial do valor arrecadado", por violação dos arts. 10 e 448 da CLT e por violação do art. 614, § 3º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar que, conforme a fundamentação expendida, a Reclamada Nolandis Empreendimentos e Participações Ltda. sucedeu, para fins trabalhistas, a Reclamada Zoe do Brasil Participações Ltda. e, por conseguinte, condenar a empresa sucessora ao pagamento das obrigações laborais, inclusive as contraídas à época em que o empregado trabalhava para a empresa sucedida. Incide, na hipótese, por analogia, o entendimento jurisprudencial consubstanciado na OJ 261/SBDI-1/TST; b) deferir, no período imprescrito, o pedido de diferenças salariais decorrentes dos valores de gorjetas indevidamente retidas pela Reclamada Zoe do Brasil Participações Ltda., bem como os reflexos legais postulados, respeitados, neste aspecto, os limites previstos na Súmula 354/TST e o percentual de retenção verificado, consideradas as gorjetas pagas. **Processo: RR - 113200-38.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado:



Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "divisor para cálculo das horas extras", por contrariedade à Súmula 124/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que para o cálculo das horas extras seja utilizado o divisor 150, nos termos da fundamentação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 144200-75.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSCAXIAS LOGÍSTICA MODAL LTDA., Advogado: Dr. Décio Neuhaus, Recorrido(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO SOARES, Advogada: Dra. Marilda Loregian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 224200-74.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA AURILENE DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Recorrido(s): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Recorrido(s): ADECCO TOP SERVICE RH S.A., Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto à jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula 55/TST; III) no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar o enquadramento da Autora no caput do art. 224 da CLT pela incidência da Súmula nº 55 do TST, deferindo-lhe as horas extras excedentes à sexta diária e à trigésima semanal, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 294300-11.2008.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISLAINE TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação do citado artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados, em todos os dias em que houve labor extraordinário acima da 8ª hora diária, ainda que já pagas pelo Banco, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), pelo Reclamado.; **Processo: RR - 2600-03.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): MARIA EDUARDA COSTA SOUSA PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3600-14.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JONAS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José de Ribamar Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - atraso na homologação - pagamento da rescisão no prazo", por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 6900-64.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TATIANE ARAÚJO DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Recorrido(s): SUTIL LOCAÇÃO E MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): WILSIANNE CARNEIRO RABELO, Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos



autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 18000-17.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Yamara Viana de Figueiredo, Recorrido(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Walter Bernardes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos assentos e à indenização por danos morais coletivos, por violação dos arts. 461 do CPC e 5º, V, da CF e 186 do CCB, respectivamente e, no mérito, dar provimento parcial para: I) restabelecer a sentença para condenar a Reclamada, no prazo de 30 dias, a partir do trânsito em julgado deste acórdão, a: a) colocar assentos para as atividades em que os trabalhos são realizados de pé, nos locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores; b) planejar ou adaptar o posto de trabalho para a posição sentada, sempre que o trabalho possa ser executado nessa posição, sob pena de multa diária igual a R\$1.000,00, em favor do FAT ou, na sua extinção, aos cofres da União; II) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser revertido ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, ou, na sua extinção, aos cofres da União. Correção monetária a partir desta decisão e juros a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Súmula 439/TST. Invertido o ônus de sucumbência. Custas e honorários periciais pela Reclamada. **Processo: RR - 29500-92.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Recorrido(s): CLÁUDIA JORDÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita (fl. 278-v), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 64400-71.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio Cação, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marystela Araújo Vieira, Recorrido(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Penteadó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 68700-55.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORGINÉIA DA SILVA PAIXÃO, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Recorrido(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Recorrido(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de nulidade da contratação da reclamante e condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, conforme delimitação do pedido inicial, tomando como base o piso salarial da categoria profissional da entidade tomadora de serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-I do TST, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 73700-87.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÉRGIO MARTINS DIAS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): INTERSET INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO, CIENTÍFICO, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Recorrido(s): FILOGONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ADÉCIMO GOMES



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vilma Rosa Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material desta Justiça Especializada para a apreciação do feito e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que proceda no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 80200-21.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): SILVIO CÉSAR VEIGA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): SETT INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "litigância de má-fé" e "honorários advocatícios", por violação do art. 18, caput, do CPC e por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no primeiro aspecto, e total provimento, no segundo aspecto, para: a) limitar a condenação referente à litigância de má-fé ao pagamento de uma multa de 1% sobre o valor da causa e uma indenização de 20% sobre o valor da causa em favor do Reclamante, nos termos da fundamentação; e b) excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 107500-35.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): OSVALDO RODRIGUES ALENCAR, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o pronunciamento da prescrição total da pretensão deduzida em Juízo, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 112000-96.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO RAFAEL MATIAS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Recorrente(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Coelho de Salles Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ 383 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a isonomia salarial com os empregados da tomadora dos serviços e devolver os autos à Vara de origem, para que, à luz da premissa aqui estabelecida, julgue os pedidos deduzidos na peça inicial, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 137900-93.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO PINHEIRO CARNEIRO FILHO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA FREISTEDT, Advogado: Dr. Thomaz dos Santos Ortiz Neto, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - dedicação exclusiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o trabalho da reclamante em regime de dedicação exclusiva e limitar a condenação ao pagamento das horas extras àquelas excedentes à oitava diária trabalhada; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento;



III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanais remunerados - reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da e. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do reflexo da majoração dos repouso semanais remunerados em gratificação natalina e férias, nessas compreendidas também o terço constitucional; e IV - não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 180400-52.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIDNEY RAFAEL DA COSTA, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Recorrido(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade civil, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a presença do dano, do nexos causal e da culpa presumida da Reclamada; b) restabelecer a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais); c) restabelecer a sentença que condenou a Reclamada no pagamento de pensão mensal vitalícia, no importe de 25% da remuneração do Autor, de forma mensal, a partir do dia subsequente à dispensa até a data em que Obreiro completar 71 anos, com a inclusão do abono anual. Em relação à indenização por danos morais, juros e correção monetária segundo a Súmula 439/TST. Em se tratando de indenização por danos materiais, correção monetária na forma da Súmula 381/TST e juros incidentes a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Inverte-se o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 189600-36.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Recorrido(s): RAIMUNDO DE PAULA SOUSA, Advogada: Dra. Domitila Melo Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgara improcedentes os pedidos relacionados na inicial. Custas revertidas ao reclamante, das quais é dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos demais tópicos do; **Processo: RR - 190300-12.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Recorrido(s): JOSÉ LOURIVAL BALBINO, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgara improcedentes os pedidos relacionados na inicial. Custas revertidas ao reclamante, das quais é dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso. **Processo: RR - 197300-87.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ DE MEDEIROS CASTRO, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SONTAG, Recorrido(s): CLÁUDIA ZANDONAI LEMOS PINTO SONTAG, Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 223485-33.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): GISELE PRADO ESCANDIUSSI, Advogado: Dr. Daniela Cezar Pinheiro da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a multa sobre o fato gerador das contribuições previdenciárias incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 229700-36.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): BENEDITO INÁCIO AMÉRICO DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 241000-21.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEITON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as empresas ao pagamento de horas extras nos meses cujos cartões de ponto não vieram aos autos ou vieram ilegíveis, prevalecendo nesses meses a jornada alegada pelo autor na petição inicial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-GOODYEAR, a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 337400-17.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrido(s): EDSON MANTOVANI JÚNIOR, Advogado: Dr. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 2592200-13.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): JORGE ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 884 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença. **Processo: RR - 84-83.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIAN DA COSTA PIRES, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bálbio, Recorrido(s): POSTO BALUARTE LTDA., Advogado: Dr. Frederico Scalabrini Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara o empregador ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 162-38.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LIDIA MARTINI COELHO BRANDÃO SALEK, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 deste Tribunal Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos iniciais, como entender de direito. **Processo: RR - 267-72.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BONATTO LTDA., Advogado: Dr. Maurício



Jorge de Freitas, Recorrido(s): FÁBIO APARECIDO SILVESTRINI DE PAULA, Advogada: Dra. Marisa de Azevedo Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 206, §3º, V, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão autoral, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo reclamante, cujo recolhimento fica dispensando em razão da gratuidade da justiça deferida. **Processo: RR - 548-71.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ALINE TERESINHA PEDROSO SOARES, Advogado: Dr. Jorge Alberto Ziebell de Oliveira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade" e "honorários advocatícios", por violação do art. 190 da CLT e contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST) e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 550-14.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRINA TAVARES CELESTINO, Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Advogado: Dr. Tania Maristela Munhoz, Recorrido(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DOUTOR SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 611-38.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HARNOLDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que afastou o pronunciamento da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da PREVI, como entender de direito. **Processo: RR - 799-16.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JEAN DE ARAÚJO SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à Súmula 331/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a ilicitude da terceirização e declarar a formação do vínculo empregatício diretamente com o banco tomador de serviços (ITAÚ UNIBANCO S.A.), devendo esta empresa anotar a CTPS do obreiro. Regra geral, como corolário jurídico do reconhecimento do vínculo empregatício, são devidas as diferenças salariais, os benefícios e as vantagens previstos em instrumentos normativos e normas coletivas (devidamente colacionados nos autos) firmados entre a empresa tomadora de serviços e a respectiva categoria profissional, respondendo solidariamente a empresa prestadora de serviços, ante a fraude perpetrada (art. 9º da CLT c/c art. 942 do CCB). Nesse sentido, retornem-se os autos ao juízo de origem, para que este analise o cabimento ao obreiro das verbas relacionadas à referida formação do vínculo empregatício com a empresa tomadora de serviços, julgando os pedidos conforme entender de direito. Invertidos os ônus de sucumbência, custas pelas Reclamadas no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) provisoriamente arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 816-80.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): ADRIANA CLEONICE ORIZONTINO FERRARI,



Advogada: Dra. Marília Acordi Ramos, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogado: Dr. Fernanda Fiatte Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Município contratante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 829-41.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIR HEIDERICH, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 829-87.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - USBEE, Advogado: Dr. Elder Luiz Felipe, Recorrido(s): DÉCIO BOURSCHIED E OUTRA, Advogado: Dr. Edi Braga Fröhlich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 861-65.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Suzana Flores Cogo, Recorrido(s): KARINA TATIM, Advogado: Dr. Régius Strelow Colossi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CABERGS, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 878-56.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natalia Paz de Carvalho, Recorrido(s): ANA PAULA WAGNER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "isenção de custas", por afronta ao artigo 790-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Município de Bento Gonçalves do pagamento das custas processuais. Não conhecer do restante do recurso. **Processo: RR - 956-18.2010.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA JOSÉ BRAGA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Veimar Barroso da Silva, Recorrido(s): LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 378, II/ TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada no pagamento de indenização substitutiva do período estabilitário, sendo devidos à Autora apenas os salários do período compreendido entre a data da dispensa e o final da estabilidade (12 meses após sua dispensa), nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor



arbitrado à condenação. **Processo: RR - 957-30.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODRIGO APARECIDO DOMINGUES, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Recorrido(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 966-39.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): SIARA DOS SANTOS BERNARDI, Advogada: Dra. Ana Cristina Gularte Consul Nunes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por violação ao art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1056-78.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAZZO LTDA., Advogado: Dr. Luana Mara Pane, Recorrido(s): MOACIR FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1061-40.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): APARECIDA DE FÁTIMA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. José Miguel Ricca, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao cerceamento de defesa, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de origem, para reabertura da instrução processual e realização de nova perícia e, em assim procedendo, para que profira novo julgamento, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 1120-56.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Tônia Schmitt de Castro, Recorrido(s): ULISSES DE MACEDO PRIMO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam da Autora, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa/BA, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 1135-83.2010.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Recorrido(s): ELEANDRO DA VEIGA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1256-18.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RIBAMAR COSTA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 125 da SBDI -I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, deferir o pleito de diferenças salariais e respectivos reflexos, enquanto perdurar o desvio de função, observada a prescrição quinquenal. Custas processuais, em reversão, pela Reclamada, na forma estipulada pela sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 1386-14.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PH TRANSPORTES E



CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Recorrente(s): JULIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, interposto pelo Reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito ao intervalo intrajornada, restabelecendo a r. sentença, no aspecto; II - conhecer do recurso de revista, interposto pela Reclamada, por má-aplicação do art. 475-J do CPC e por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação, respectivamente, a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC e a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1450-19.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Recorrido(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Machado Grana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir indenização por danos no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual incidirão juros e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e da Súmula 439 desta c. Corte. Custas, pela recorrida, no importe de R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 1550-38.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ADILSON ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Luciano Canuto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1655-36.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Hora extra - salário por produção - lavoura de cana-de-açúcar", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a Empresa ao pagamento das horas extras com o adicional respectivo em razão do labor extraordinário. Conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Trabalhador rural - pausas - NR-31", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a Empresa ao pagamento de horas extras pela não concessão das pausas previstas na NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Processo: RR - 1765-61.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Recorrido(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 3º, da Lei 7.347/85 e 6º, VI, do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser revertida em favor do FAT. Custas pela reclamada, acrescidas em R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 2087-07.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO NOKIA DE TECNOLOGIA, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Recorrido(s): MAGNO COSTA DUARTE, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: RR - 2628-95.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVANDRO FIRMINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e



Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): RELACOM - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: chamar o feito à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 10 de dezembro de 2014, para que passe a constar: "por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I e II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para, afastada a aplicação do artigo 320, I, do CPC e mantidos os efeitos da revelia em relação à empresa prestadora de serviços, bem como a respectiva repercussão desses efeitos na responsabilidade subsidiária da empresa tomadora, restabelecer a sentença para efeito de apreciação dos recursos ordinários do autor e da tomadora quanto aos títulos deferidos e indeferidos pela decisão de 1º grau, como entender de direito.";

Processo: RR - 2734-27.2010.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Recorrido(s): ALCIDES BIROCALE, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria", por violação do art. 10 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento na forma da lei. **Processo: RR - 3331-19.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CÍCERO DOMINGOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a Empresa ao pagamento das horas extras com o adicional respectivo em razão do labor extraordinário. **Processo: RR - 12700-21.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIANA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrente(s): REABILITAR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFEC, Advogada: Dra. Janaína Barbosa S. Bolzan Lessa, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamante; II) declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada Reabilitar Clínica de fisioterapia LTDA., diante da não admissibilidade do recurso principal. **Processo: RR - 90900-69.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ABI-ACKEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVI, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVI, o Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-CARLOS ALEXANDRE LIMA DAVI, Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: RR - 151900-62.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Recorrido(s): FELIPE ARINALDO XAVIER DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. José Herivelto Nobre de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32-76.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARTA DIAS, Advogado: Dr. André



Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34-11.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Adriane Fernandes Novo, Recorrido(s): SUPERVAREJÃO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Maurício Dias de Andrade Furtado, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 30, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Deferem-se honorários advocatícios, nos termos da Súmula 219, III/TST. **Processo: RR - 45-70.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Gewehr Spohr, Recorrido(s): MAJO SANTIAGO DUARTE, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 182-90.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Recorrido(s): PABLO ENDRIGO MOTARELLI, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto por DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para examinar o recurso ordinário como entender de direito.; **Processo: RR - 249-45.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO LAURINDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barbosa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de risco, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar procedente o pedido de indenização pelo transporte de valores, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o salário básico e reflexos em FGTS, limitado, porém, a três meses no ano de 2009. **Processo: RR - 300-42.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procuradora: Dra. Maíra N. Veneziani da Silva, Recorrido(s): LUCI MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Recorrido(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para alterar a condenação imposta ao Município Reclamado, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária. **Processo: RR - 494-89.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGNALDO ALVIM E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS ao pagamento de diferenças do "complemento de RMNR", e reflexos, determinando que na fórmula do cálculo da complementação de RMNR sejam excluídos os adicionais previstos em lei, entre eles, o de periculosidade, o noturno e o de hora de repouso e alimentação. Considerando que o Sindicato da categoria representa os autores e que há na petição inicial a declaração de miserabilidade jurídica,



defiro os honorários advocatícios em 15%, nos termos das Súmulas 219 e 329/TST. Invertido o ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), calculadas sobre a condenação, que ora se arbitra em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Processo: RR - 569-34.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NERI JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elieth Pereira Peraça, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 682-97.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO RAMOS NUNES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 707-79.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LUÍS CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de vista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que reexamine os declaratórios opostos, às fls. 256/266 dos autos digitalizados, dando a mais completa prestação jurisdicional, especialmente quanto aos fatos e provas destacados pelo Reclamante. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 748-43.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Recorrido(s): MARIA JOSÉ SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto às penalidades impostas por ocasião do julgamento dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa em 1% (um por cento) e indenização em 20% (vinte por cento) do valor da causa, por litigância de má-fé, bem ainda a multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição fixada em 20% (vinte por cento) do valor da causa, em favor da União. **Processo: RR - 877-44.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILLIAM DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 515, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade da Súmula 422/TST neste caso, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para julgar o mérito do recurso ordinário do Reclamante como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 902-83.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): AILTON MOURA DE SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "diferença salarial - promoção por merecimento", por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento. **Processo: RR - 935-97.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Karla de Oliveira Carvalho, Recorrido(s): WALDEMIR FRITSCH, Advogado: Dr. Mário Antônio Rech, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 959-96.2011.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra.



Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): OEDEIR JOSÉ MACHADO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1022-54.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): FATIMA DE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1026-91.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MARTA DA COSTA ORGANEK, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao critério de compensação de horas extras, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 para determinar que o critério de abatimento das horas extras seja efetivado pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1075-23.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Recorrido(s): LUIZ OTAVIO COSTA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o orientador jurisprudencial. **Processo: RR - 1135-47.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO DE JESUS SERRA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Recorrido(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ofensa ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, em face da redução do intervalo intrajornada, durante todo o contrato de trabalho, observando-se, ainda, o entendimento delineado nos itens I e III da Súmula 437/TST. **Processo: RR - 1150-11.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Recorrido(s): ERISVALDO CUNHA SOARES, Advogado: Dr. Roberto Cysneiros do Rego Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1221-43.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Recorrido(s): ROBSON NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Recorrido(s): PARCEIRA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Neves, Recorrido(s): HORIZONTE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Helio Simas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 1222-28.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAKSON RODRIGUES DÓREA, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, às fls. 159-173, que deferira diferenças salariais decorrentes da exclusão do adicional de periculosidade da base de cálculo da complementação da RMNR - Remuneração Mínima por Nível e Regime. **Processo: RR - 1241-34.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUGUSTO MARQUES DE SOUZA NETO, Advogado: Dr.



Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença que deferira diferenças salariais decorrentes da exclusão do adicional de periculosidade da base de cálculo da complementação da RMNR - Remuneração Mínima por Nível e Regime. **Processo: RR - 1278-39.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ZENAIDE SANTANA DA COSTA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento, para processar a revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação "quebra de caixa" à reclamante, bem como que seja integralizada a "Reserva Matemática" e recalculado o valor "Saldado", conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1290-45.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ACIVALDO DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Bruno Babora do Carvalho, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e no mérito deu-lhe provimento parcial para que no cálculo do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora extra por dia, nos dias em que deferidos pelo Tribunal Regional, não sejam deduzidos os minutos mencionados no art. 58, §1º, da CLT. Considerando-se ainda que houve pagamento parcial das referidas horas, defere-se a dedução dos valores pagos a idêntico título, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 1331-90.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "vale transporte" por violação do art. 7º, XXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento da indenização referente ao vale-transporte, a ser apurada em liquidação de sentença; III) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 7º, XXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, como extras, na forma do art. 71, § 4º, da CLT e da Súmula 437,I/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, tomando-se em conta os dias em que o labor ultrapassou seis horas. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 1350-73.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUARANI S.A. (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA USINA MANDU), Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): MANOEL DA CRUZ MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Virgílio de Sá Bezerra Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de Barretos/SP para que prossiga no julgamento do presente feito, como entender de direito. Prejudicada a análise do mérito. **Processo: RR - 1476-09.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Recorrido(s): MARA CRISTINA SCHMIDT, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1545-47.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Gewehr Spohr, Recorrido(s): SOLANGE DE AQUINO ALVES, Advogada: Dra. Fernanda Gabardo, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 1548-18.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Recorrido(s): FREDERICO ASFORA, Advogado: Dr. João Fernandes Bravo Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 1559-83.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ERCÍLIO BACK, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Reinaldo de Almeida Fernandes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1667-52.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Silva Mendonça, Recorrido(s): BENEDITA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Remaza Novaterra Administradora de Consórcio Ltda. o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: RR - 1792-97.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NAYRA HILLESHEIM DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Shigeoka, Recorrido(s): COSMÉTICOS E PERFUMARIA PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da indenização referente à estabilidade provisória da gestante. **Processo: RR - 1823-07.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): LEANDRO JOSÉ MOTTA MENDES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): GSV - GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, neste ponto, por contrariedade à Súmula nº 331, V/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público quanto ao inadimplemento dos débitos trabalhistas por parte da empresa prestadora dos serviços. **Processo: RR - 1887-53.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): REJANE MARIA FERREIRA NEGRÃO PILEGI, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada FUNCEF, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNCEF, apenas quanto à



fonte de custeio, por violação do art. 202, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução, no crédito devido à reclamante, da sua cota-parte no custeio, para fins de recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos e valores previstos no regulamento de regência da instituição de previdência complementar. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-REJANE MARIA FERREIRA NEGRÃO PILEGI, a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-REJANE MARIA FERREIRA NEGRÃO PILEGI, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 1907-88.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOÃO BATISTA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roque Júnior Gimenes Ferreira, Recorrido(s): SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Lopes Devito, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no Tribunal a quo e determinar o retorno dos autos àquele Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 1943-93.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDO CUNHA PINTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves Pinheiro, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação. ; **Processo: RR - 2007-89.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrente(s): DIRCE DE SOUZA BORGES, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado, para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, somente quanto ao tema "base de cálculo da parcela sexta parte", por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sejam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta parte" as gratificações FIXA, EXTRA, GERAL e GEA, em razão da expressa previsão em legislação estadual limitadora da incidência da "sexta parte" sobre aquelas parcelas, consoante fundamentação; III) não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 2040-31.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Recorrido(s): MARLI MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Adevair André, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Banco do Brasil, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 2141-24.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOÃO FERREIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o



pronunciamento da prescrição total da pretensão deduzida em Juízo, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: RR - 2393-73.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALDIR BOTTAZZO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Recorrido(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ultrapassada a questão preliminar (art. 249, § 2º e 515, § 3º, do CPC), restabelecer a r. sentença que julgou procedente o pedido de condenação em diferenças de complementação de aposentadoria (fls. 354-356v do processo físico, 393-398 do PJe). **Processo: RR - 2524-58.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EVA PEDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Borges Bilessimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da prolação deste acórdão (Súmula 439/TST). Majorar a condenação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com custas de R\$40,00 (quarenta reais). **Processo: RR - 2799-27.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LYDIA TOLEDO JORGE, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Justiça Gratuita", por ofensa ao artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que deferira os benefícios da Justiça Gratuita à Autora. **Processo: RR - 3100-66.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): MÍLTON ARBELO LANNES JÚNIOR, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5132-38.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ NEU DE MORAIS ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da anistia, por violação do artigo 6º, da Lei nº 8.878/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 103600-52.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RDJ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Cheim Jorge, Recorrido(s): JOSIMAR DONATO, Advogado: Dr. Lislie Rodrigues Bayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça do Trabalho para proceder à execução das contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: RR - 140000-35.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRANDS - CONSULTORIA E FRANCHISING LTDA., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOÃO CARLOS



NUNES, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Pelissari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO - CUSTAS - NÃO APRESENTAÇÃO DA GRU - COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRÔNICO - 'CONVÊNIO STN - GRU JUDICIAL' - DESERÇÃO AFASTADA" por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer a validade da comprovação do recolhimento das custas, pelo documento à fl. 428 (379 dos autos físicos), e afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região para que prossiga no exame do recurso ordinário da empresa BRANDS - CONSULTORIA E FRANCHISING LTDA., às fls. 382-428, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 30-68.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLSON CONCEIÇÃO BAPTISTA, Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Recorrido(s): TV ARATU S.A., Advogada: Dra. Roberta Calmon Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras", por contrariedade à Súmula 338/I/TST; II- no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras e reflexos legais. **Processo: RR - 63-63.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Recorrido(s): GIOVANI MATTIA, Advogada: Dra. Gelci Maria Nunes Fernandes, Recorrido(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 830 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade representação processual verificada pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem para que julgue o recurso ordinário da empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 108-24.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): DALVIANA ALVES CRUZ RAMOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Josafá da Guarda Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelas reclamadas, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 118-22.2012.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): ALBERTO POLLÔNIO, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Recorrido(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juari da Cunha Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 201-65.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): OZIDETE JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): SERIS SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Elen Cambraia Itaborahy Lott, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; II -



conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento no aspecto, para afastar o óbice da Súmula nº 422 do C. TST e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, quanto aos temas "HORAS EXTRAS", "ADICIONAL NOTURNO" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-FORD, o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR - 231-38.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARIZ VANIA APARECIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Machado Luz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 234-87.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): PLÍNIO CARDOSO VIEIRA, Advogada: Dra. Janice de Oliveira kohls, Recorrido(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 244-48.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAURÍCIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a retificação da autuação, para fazer constar como Recorrente MAURÍCIO APARECIDO DE SOUZA e como Recorrido MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU; por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças salariais oriundas do aumento salarial uniforme, com reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina, FGTS e horas extras realizadas durante o contrato de trabalho, autorizando-se a compensação com os reajustes efetivamente concedidos.; **Processo: RR - 257-15.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. João Batista Linck Figueira, Recorrido(s): ORLEI TORNES LAUREANO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Recorrido(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 305-13.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO CUNHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ricardo Scheidt Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 307-06.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): NORMA LARANJEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da CF, e contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Isenta a Reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 413-38.2012.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Recorrido(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos posteriores à audiência de instrução e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que reabra a instrução processual, determine a realização de perícia e profira nova sentença, como entender de direito. **Processo: RR - 467-93.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Recorrido(s): ISABEL CONCEIÇÃO LAUTERT, Advogada: Dra. Grazielle Cristina da Rosa Genro, Recorrido(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Haas Cardon, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público pelo inadimplemento dos débitos trabalhistas por parte da empresa prestadora de serviços. **Processo: RR - 471-98.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELISEU KOPP & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Iser, Recorrido(s): ROMELIO MEES, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Perussolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 512-15.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLORENÇA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Recorrido(s): SANDRO SURIANO, Advogada: Dra. Silvia Aparecida Caetana Loz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o critério de abatimento das horas extras seja efetivado pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. ; **Processo: RR - 526-28.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - USBEE, Advogado: Dr. Elder Luiz Felipe, Recorrido(s): ALINE FERREIRA DE CASTILHOS, Advogado: Dr. Melissa Halberstadt Leal, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 529-59.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDETE ALVES VICENTE, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS, Procurador: Dr. Gustavo Pereira Pinheiro, Recorrido(s): CENTRO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RINÓPOLIS, Advogado: Dr. Hugo Curcio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 422/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o mérito do recurso ordinário da Reclamante como entender de direito. Prejudicada a



análise dos demais temas. **Processo: RR - 601-59.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): MACIEL DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Edilson Henrique de Melo Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 601-83.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. João Paulo Alvim de Lima, Recorrido(s): ARTILIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Débora Pavão dos Santos, Recorrido(s): ESTER SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à ELETRONUCLEAR, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 616-40.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EFE ELE COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Frederico Bicalho Vieira Marques, Recorrido(s): EDIVAR SOARES MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 676-84.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANNA KAROLINA KARTUNGAS GOMES, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação ao art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para rearbitrar o valor da indenização em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Correção monetária nos termos da Súmula 439/TST.; **Processo: RR - 735-54.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Recorrido(s): MARIA JOSÉ JUSTINO, Advogada: Dra. Ismara Parize de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. **Processo: RR - 749-18.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 750-71.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): ÉDIPO NASCIMENTO SILVESTRE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 753-82.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): PAULA MAIA DO VALLE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os



honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 799-17.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GIVANILDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Dias Andrade, Recorrido(s): FRASA AGROINDÚSTRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Vinicius do Couto Lauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença às fls. 434-448, quanto à condenação do pagamento de horas in itinere e seus reflexos. Custas inalteradas. **Processo: RR - 846-37.2012.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ARI LIMEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 893, II, da CLT e 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto por INTERCEMENT BRASIL S.A., determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para examinar o recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 880-61.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Recorrido(s): MÁRCIO APARECIDO DINIZ, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 914-94.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): LUCAS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de férias, acrescidas de 1/3; décimo terceiro salário; aviso-prévio e FGTS com 40%.; **Processo: RR - 977-80.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): SÍLVIO SANTOS, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 980-70.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Recorrido(s): MARIA DO CARMO GALELI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários para URV, por violação dos arts. 19 e 22 da Lei nº 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pedido de diferenças salariais, julgando improcedente a demanda. Custas invertidas e dispensadas (CLT, art. 790-A). ; **Processo: RR - 981-20.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO GALACINI DA CUNHA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1047-03.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ NELITON MATOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, às fls. 121-126. **Processo: RR - 1066-39.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DENILSON CARDOSO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1077-92.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAROLINE GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CARTÃO CRISTÃO DE VILA GUARANI, Advogado: Dr. Alexandra Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "pedido de demissão - ausência de assistência sindical", por violação do art. 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do pedido de demissão da Reclamante, ante a ausência de assistência sindical, e condenar a Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa, nos limites constantes na petição inicial (art. 128 do CPC), observadas as parcelas já deferidas. Valor da condenação provisoriamente majorado para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com custas no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) pela Reclamada. **Processo: RR - 1090-55.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto às diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários para URV, por violação dos arts. 19 e 22 da Lei nº 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pedido de diferenças salariais, julgando improcedente a demanda. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas invertidas, pelo reclamante. **Processo: RR - 1093-16.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IBM - BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): EDUARDO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. ; **Processo: RR - 1096-25.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INTERBRASIL TRANSPORTES E GUINDASTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Schmitt de Almeida, Recorrido(s): MÁRCIO DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Roberta Abramson Crescencio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1150-33.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CESAR AUGUSTO MÜLLER, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1177-33.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA GONÇALVES MARANGONI, Advogado: Dr.



Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários para URV, por violação dos arts. 19 e 22 da Lei nº 8.880/94 e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pedido de diferenças salariais, julgando improcedente a demanda. Custas invertidas, pela reclamante, sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1193-07.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MARIA ALEXSANDRA BARNABÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1219-59.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): IVONIR PAULO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Auréa Regina Pedrozo da Silva, Recorrido(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 830 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a irregularidade de representação processual do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. ; **Processo: RR - 1261-27.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): HILDO MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Felipe Garcia Pires, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1297-17.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Recorrido(s): ISAIR TISSOT, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 1318-24.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Recorrido(s): LEANDRO LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1335-28.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Mizia Guilherme da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Recorrido(s): SERHTEC - EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Kelyanne Andrade Barros Brandão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 1349-28.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): ENI ANTUNES LOPES BENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Recorrido(s): CONSERVADORA PADRÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, quanto ao



inadimplemento dos débitos trabalhistas por parte da empresa prestadora dos serviços. **Processo: RR - 1398-72.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Recorrido(s): EDUARDO OVIDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Vieira Linhares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras referentes ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam pagas nos termos do mencionado verbete sumular, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 1398-45.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÂNGELO VIRGÍLIO FEIJÓ MIDON, Advogado: Dr. Mauro Henrique Maidana Roman, Recorrido(s): PAULO RICARDO CARTAGENA PEREIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): CONDOMÍNIO PRAIA DO TIGRE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, décimo terceiro salário, aviso prévio e depósitos para o FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1429-16.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): ANDERSON FELIX BRIZOLA, Advogado: Dr. Gustavo Kremer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da Fundação de Saúde e do Município somente quanto ao tema "honorários assistenciais" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1436-34.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROGÉRIO GUIMARÃES CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Recorrido(s): FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, no tocante à justiça gratuita, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF; III) no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante o benefício da justiça gratuita e, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 1571-63.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Recorrido(s): LUCIANA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Recorrido(s): SEMPRE SERVIÇOS E DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1615-74.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISALTINO EUSTAQUIO RIBEIRO, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1618-30.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO RICARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Valdemar Wagner Júnior, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1743-71.2012.5.24.0021 da 24a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Recorrido(s): WALMIR KIYOSHI SUDA, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1744-23.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIO JOSÉ FERREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Procurador: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a matéria, remetendo os presentes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguir no julgamento do feito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 1816-50.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUBIA MAYRA DE CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recuso do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego da autora com a tomadora de serviços - HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., devendo os autos retornar ao Tribunal de origem, a fim de que examine os pedidos decorrentes do reconhecimento da relação de emprego, como entender de direito.; **Processo: RR - 1852-92.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ANTÔNIO PAULO DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do recurso de revista e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para apreciar os pedidos formulados na demanda, como entender de direito, respeitada a prescrição quinquenal parcial.; **Processo: RR - 1876-02.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): WILSON CARVALHO PAES, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): HACO ETIQUETAS LTDA., Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, §8º, da CLT e, no mérito, condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no dispositivo em referência. **Processo: RR - 1890-61.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ALEXANDRE GOBATO, Advogado: Dr. Adenir Donizeti Andriguetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1960-60.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ANA PAULA ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira,



Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2185-04.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILSON FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2205-60.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HUANEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): MARCELO HENRIQUE DA CRUZ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras relativas aos 15 minutos de intervalo previsto no art. 384 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do apelo acerca do tema remanescente. **Processo: RR - 2289-45.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRANEIDE FERNANDES DE SOUSA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por dano moral", por violação ao art. 5º, X, da CF; e, II) no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto, que condenou a Reclamada a pagar à Reclamante o valor de R\$ 5.000,00, a título de danos morais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 2291-26.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Paula de Almada, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2351-54.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ANTÔNIO AUGUSTO NOGUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Carine Acardo, Recorrido(s): PICORELLI S.A. - TRANSPORTES, Advogado: Dr. Yara Pires Teixeira dos Santos, Decisão: ; **Processo: RR - 2534-26.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Recorrido(s): JOSÉ EVERALDO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 31000-07.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): JAILSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues de França Fullin, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60400-05.2012.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RAIMUNDO INÁCIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Recorrido(s): PJP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à multa do art.475-J do CPC, por



violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 108200-80.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Dr. Erico de Carvalho Pimentel, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Schiavini Cossati, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 111200-02.2012.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marlúcio Ledo Vieira, Recorrido(s): KETLEIA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Filomeno Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3-88.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEXANDRE MOURA GOIABEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Recorrido(s): PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecendo a invalidade do regime 12x36, deferir o pagamento das horas extras laboradas após a 8ª hora diária e a 36ª semanal, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 6-58.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): PAULINO GILMAR LIZZA DALPRÁ, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 15-93.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento dos minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 19-18.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): A E M MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de vista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que reexamine os declaratórios opostos às fls. 448/450 dos autos digitalizados, dando a mais completa prestação jurisdicional, como entender de direito, especialmente quanto aos fatos e provas destacados pelo reclamante. **Processo: RR - 67-48.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Carlos Henrique Bevilacqua, Recorrido(s): RAFAEL CHAGAS, Advogado: Dr. Leandro Bertolazi Gauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 152-50.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): ANDERSON FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico relativo aos honorários do advogado por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 153-12.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INGAL - INDÚSTRIA GAÚCHA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Liliane Nogueira de Souza Tamagnone, Recorrido(s): ALISSON MOREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 182-13.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALAN DE AMORIM BEZERRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais devidamente postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas pela Reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 196-09.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELAINE CRISTINA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Recorrido(s): DEDINI S.A. - INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: Dr. Noelir Cesta, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 207-19.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Recorrido(s): APARECIDA DE FÁTIMA MOURA MATIAS, Advogada: Dra. Elza Socorro de Souza, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 213-06.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôres, Recorrido(s): JOELINA DA SILVA ARRUDA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 281-30.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUREMA VIEGAS DA SILVA - ME, Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Estêvão Trentz, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 301-45.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): CARLA SIMONE CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André da Silva Ayala, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 4 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. Isenta a Reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a



União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 454-11.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EUFLOSINO HERNANDES ARAIS, Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "progressões horizontais por antiguidade", por contrariedade à OJ Transitória 71/SBDI1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade, compensadas eventuais promoções providas de acordo coletivo do trabalho. **Processo: RR - 500-25.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Recorrido(s): OLINDA SIMONE KUSER FEGALO, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 415/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença. **Processo: RR - 504-86.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MÁRCIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Sabrina Rodrigues Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 415/SBDI-1/TST e à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença; b) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 600-58.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMANDA CAROLINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): 8X SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gonçalves de Oliveira Alves Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício, por contrariedade à Súmula 331, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego com o tomador de serviços - Banco PAN S.A., e devolver os autos à 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis/MG, para que, partindo da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento do processo como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 650-22.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VANDA APARECIDA FAVERO MENOSSI E OUTRA, Advogado: Dr. NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO, Recorrido(s): ABSOLUTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Recorrido(s): POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Algarve, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 706-86.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Georgia Silva Machado, Recorrido(s): ELIANE MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 736-04.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter



Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 740-61.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIGMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BASTOS, Advogado: Dr. Marcelo Yudi Miyamura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 749-12.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Advogado: Dr. José Saraiva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeia Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 309221/2014.9. **Processo: RR - 764-73.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira, Recorrido(s): LUZINALDO BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Procurador: Dr. Thiago Ribeiro Maués, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Recorrido(s): KS GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a União, terceira reclamada, da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 824-84.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): ROSELAINÉ FLECK, Advogado: Dr. Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 877-72.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LETICIA APARECIDA CHANA, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 918-42.2013.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FISCHER S.A. AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Recorrido(s): LOURDES DE MATIAS, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Camargo Mosson, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1033-48.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): STEPHANIE LUANA PINHEIRO CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1035-71.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Procurador: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Recorrido(s): THAYS SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos



decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 1104-25.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Recorrido(s): PAULO QUEIROZ DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fernanda Bravo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil - aplicabilidade no processo do trabalho", por violação do art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 1151-51.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIO ALVES, Advogada: Dra. Maria Cecília da Silva Ferreira, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a empresa ao pagamento da multa dos arts. 467 e 477 da CLT. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 1177-49.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnholo, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Recorrido(s): NELI APARECIDA FRACARO, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1250-24.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): ANDERSON BRAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1266-57.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marlus Fabiano Sigwalt, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1298-57.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafaela Guerreiro de Paiva, Recorrido(s): DAVID DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Karem Suelem Santana Gomes, Advogada: Dra. Maríoh Barbosa Furtado Belém, Advogada: Dra. Christianne de Lima Ribeiro, Advogada: Dra. Jacqueline Vieira da Gama Malcher, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR - 1468-17.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ERASMO CARLOS REGO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Recorrido(s): CIME SERVICE CONSTRUCOES E ELETRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da VALE S.A. ; **Processo: RR - 2041-76.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CECY BATISTA FRANCO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogada: Dra. Leilane Andrade Pereira de



Oliveira, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, Advogada: Dra. Thaíza Oliveira Weiss de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. **Processo: RR - 2214-09.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): ADALBERTO BORGHETTI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição - anuênios", por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão ao pagamento de anuênios e extinguir o processo em relação a essa parcela, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ADALBERTO BORGHETTI, a Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 2505-83.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAX ANTÔNIO LIGORIO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST e à Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Empresa ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, observado o conjunto de parcelas de natureza salarial como base de cálculo, com os reflexos requeridos na exordial. Devidos os honorários advocatícios porque hipossuficiente e presente a assistência sindical. Juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos fiscais e previdenciários conforme disposto na Súmula 368/TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com custas de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a cargo da Empresa. **Processo: RR - 7700-19.2013.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Érico de Carvalho Pimentel, Recorrido(s): SILVESTRE DE ASSIS JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson Pereira Santiago, Recorrido(s): EXPRESS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Larissa dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8041-82.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR REFOSCO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10598-24.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUSA, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 10720-89.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GAFISA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Recorrido(s): ANDERSON MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, II, da CF/88; 769 e 880 da CLT



e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 11407-05.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JONAS SANTIAGO LOPES, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diogo Rafael Lisboa Alves, Advogado: Dr. Nesiomário Rodrigues Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Vinicio da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11753-62.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Raimundo Barbosa Júnior, Recorrido(s): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL S.A., Advogado: Dr. Nayche Hannan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas in itinere", por contrariedade à Súmula 264/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir as diferenças de horas in itinere e reflexos legais, considerando como base de cálculo a remuneração do Reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 24670-56.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Abelardo César Xavier de Macedo, Recorrido(s): CLEOIDE CUSTODIO DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. Denis Franklin Miranda Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 25521-36.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): ROSÂNGELA BARBOSA LOPES, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 29300-42.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Filipe Tavares de Oliveira Neves, Recorrido(s): ORLANDINA DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 33700-84.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Benedito das Chagas Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39800-82.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VIANA, Procuradora: Dra. Mariana Vieira Gomes Mazzei, Recorrido(s): MARIA DA PENHA NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Recorrido(s): FORTE BRENDA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 76100-49.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): MARIA DE SOUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco Tavares Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça



Comum do Estado do Maranhão (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 84300-19.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSILENE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, do período em que este foi reduzido apoiado apenas em autorização genérica de norma coletiva, ou seja, do período não abrangido por autorização expressa e específica do Ministério do Trabalho e Emprego, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 103700-07.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NARA GISELLY QUEIROZ SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária no período imprescrito em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada, acrescida do adicional respectivo e reflexos. **Processo: RR - 114300-07.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VINICIOS CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Recorrido(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de horas extraordinárias, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a aplicação do adicional convencional de 75% na apuração das horas extras deferidas em decorrência da supressão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 115100-20.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): BRUNO COELHO CRUZ, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Recorrido(s): TRI EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Guanais Aguiar Rochael, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 155600-97.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO ASSIS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Camboim Campos, Recorrido(s): CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Eudésia de Carvalho Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 158700-57.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): ALESSANDRA NEVES LEMOS MELO, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação a esse preceito legal e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 183600-19.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): SIDNEY PONTES, Advogado: Dr. Pacelli



da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 205300-48.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JONATHAN RANIERY ARAÚJO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais). **Processo: RR - 207800-32.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS LIMA LACERDA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - dano moral - exigência de exibição de antecedentes criminais - prática discriminatória", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença na parte em que reconhece o dano moral e condenar a empresa ao pagamento da respectiva indenização no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas na forma da lei. **Processo: RR - 237100-91.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): VERA LÚCIA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 54-20.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Recorrido(s): NAIR CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo" por violação ao art. 37, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de fazer referente à anotação da CTPS, ressalvado o entendimento do Relator. **Processo: RR - 67-67.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Recorrido(s): RAIMUNDO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel de Marchi, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame da revista por aparente violação do art. 192 da CLT; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.; **Processo: RR - 1007-06.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEURA FÁTIMA BERTOL DENARDI, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF; III) no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice do não conhecimento



do agravo de petição por deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que providencie e remeta ao TRT as peças necessárias para o julgamento do agravo de petição, a fim de que o TRT prossiga no julgamento do apelo da Exequente como entender de direito. **Processo: RR - 10031-64.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): ANA PAULA BERNARDINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ivonete C. Teramoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 10171-41.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos além da 6ª diária, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas, pela ré, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula 368 do TST e a OJ 363 da SBDI-1/TST. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 26300-51.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ROSILEIDE DE VERAS MATIAS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "danos morais", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de danos morais, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, das quais fica isento o Reclamante, ante a gratuidade de justiça. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 66500-48.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por dano moral decorrente de revista em bolsas e sacolas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação, assim restabelecida a sentença, que julgou improcedente a reclamação. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 14000-61.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): HUARDSON FABRICIO ENDLICH, Advogada: Dra. Juliana Chisté Racanelli, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por ofensa ao art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para conceder ao Reclamante o benefício da justiça gratuita. Mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 700-96.1991.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO PIRES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 815040-06.2005.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de LINO MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Fábio Mendonça e Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Fábio Celso Piantamar Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 91000-32.2008.5.01.0072 da 1a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): LIOSVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Cosmo Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.;

Processo: Ag-AIRR - 151100-35.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 57000-39.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): RICARDO PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.;

Processo: Ag-AIRR - 93000-15.2009.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): LENY RIBEIRO DA SILVA PAGANO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 227800-33.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Agravado(s): ANTÔNIO GUILHERME VIEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 935-13.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): SANELY SILVA DE MOURA, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 623-07.2011.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): GILSON OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Gilson Afonso Saad, Agravado(s): CONSTRUTORA MAD LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 788-26.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Agravado(s): KARINA DE ARAÚJO PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Edson de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 797-28.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO MILLER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): COSEPEL ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator,



enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1153-92.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): AMAURI ANTÔNIO MACHADO FERNANDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2840-19.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Agravado(s): LUCÉLIA DE JESUS SACRAMENTO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 989-02.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): LUZIA DONIZETI VILAS BOAS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1066-46.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS TOYAMA, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparini Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 37-05.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILSON GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Menezes Dias, Agravado(s): JANETE SIMÕES ESCADA, Advogado: Dr. Cláudio Lopes Carteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 270-60.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): DAGNO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34800-98.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALTAIR BERNARDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRAB.PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO ESPIRITO SANTO (OGMO), Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 87000-86.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA - SENGE, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-ED-AIRR - 9100-69.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILSON RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Viana, Agravado(s): CATHARINA RAMOS REIS, Advogado: Dr. Roberto da Costa Santos Menin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 545-79.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): ROSELAINÉ MACHADO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos do Estado do Rio Grande do Sul e da União. **Processo: AgR-AIRR - 2138-57.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cristina Domingues, Agravado(s): GEAN CARLOS DIAS SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Amorim de Lacerda, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 434-81.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Agravado(s): SILVIA CRISTINA SANTANA MACHADO, Advogado: Dr. Alcino Vieira dos



Santos, Agravado(s): AIROS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 836-63.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): HEDRIANA MARLA BASSI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 2309200-82.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ARTEARREDO CRIARE COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO DE CARVALHO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - Súmula 437/TST", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST); III) no mérito, dar-lhe provimento, em tal aspecto, para determinar a condenação do Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), pelo Reclamado. **Processo: ARR - 148400-27.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Agravado(s) e Recorrido(s): DAVID MARCOS ORSI, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fundação Cesp, apenas quanto ao tema "PARCELA "SEXTA PARTE" - ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXTENSÃO AOS EMPREGADOS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. INDEVIDA. OJ TRANSITÓRIA 75 DA SBDI-1/TST", por contrariedade à OJ-T 75/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer sentença e julgar improcedentes os pedidos. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. Custas, pelo Reclamante, dispensadas, na forma de lei (declaração de pobreza - fl. 23). Tendo em vista o resultado do recurso de revista da Fundação CESP, declara-se prejudicado o exame do agravo de instrumento da ELETROPAULO.; **Processo: ARR - 147900-27.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDECIR MIGUEL COLAÇO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Relator: Min. I - negou provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conheceu do recurso de revista da Reclamada, quanto aos temas "Prescrição total - quinquênios" e "comissões - prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST e ao art. 7º, XXIX, CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar prescritas as pretensões ao pagamento de quinquênios e pagamento de diferenças de comissões, extinguindo o processo em relação a essas parcelas, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus de sucumbência, isento o Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: ARR - 153800-84.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ODAIR ROSA, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao "intervalo intrajornada - redução", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no



mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos legais, relativamente aos dias em que suprimido ou reduzido o intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 169500-20.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrido(s): MIRIAM NOVAES MACHADO, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento de Investprev Seguros E Previdência S.A. II) conhecer do recurso de revista do Banco Rural quanto ao tema "levantamento de depósito recursal - art. 475-O do CPC - incompatibilidade com o processo do trabalho", por má-aplicação do art. 475-O do CPC; III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a autorização para levantamento dos valores depositados. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 925-91.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): REINALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "diferenças do FGTS - regularidade do recolhimento dos depósitos na conta vinculada - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação. **Processo: ARR - 1608-43.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s) e Recorrente(s): RUTH PEREZ BAPTISTA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto à condenação às parcelas vincendas, por violação ao art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento das parcelas vincendas, enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação de labor extraordinário. **Processo: ARR - 2502-75.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 950, "caput", do CCB, em relação ao valor da indenização por danos morais e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que arbitrou o valor de indenização a título de danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir desde a sentença prolatada. Juros na forma dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. **Processo: ARR - 1254-78.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANE GROCHOVSKI, Advogado: Dr. Ivorli Francisco Tibes da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): BATEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao tema "multa - embargos de declaração protelatórios", por violação do



art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta por embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: ARR - 1296-51.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO WEBER, Advogado: Dr. Pablo José Sanches, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 37-02.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, Advogado: Dr. Cyrce A. Sousa, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): VANDERLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento de ITAIPU BINACIONAL e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do agravo de instrumento de FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária, bem como o dever de indenizar por danos morais. **Processo: ARR - 661-74.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Lauren de Vargas Momback, Agravado(s) e Recorrente(s): GABRIELA ARRUDA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Gisela Beltrame da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização por assédio sexual em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Juros de mora incidem desde o ajuizamento da ação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, em conformidade com os arts. 883 da CLT e 39, caput, e § 1º, da Lei nº 8.177/91. **Processo: ARR - 867-72.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO NELSON ALVES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1601-29.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDECI PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios - perdas e danos" e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1987-09.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CÉLIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jailton Alves Ribeiro Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento



do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: ARR - 42200-42.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): KARYNA DE FÁTIMA BRAGA PAIVA, Advogado: Dr. Nildeval Chianca Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante (KARYNA DE FÁTIMA BRAGA PAIVA); II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado (HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO), para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 752-55.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS NUNES, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 244000-90.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): LUDMYLA WANESSA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da empresa para processar o recurso de revista; II - conhecer desse recurso de revista por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Isenta a reclamante; III - Prejudicada a análise do agravo de instrumento da autora diante do provimento do apelo da empresa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Correa da Veiga. **Processo: ED-AIRR - 225400-81.1992.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NEIDE LAMANA ROSSINI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 51200-40.1993.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): JOÃO ALBERTO FRANCA E OUTROS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 77600-89.2000.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASITALI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leandro Schappo, Embargado(a): SÔNIA CRISTINA ABREU FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Azaredo Pinho, Embargado(a): ALAGES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Homero Gonçalves, Embargado(a): SHOPPING DO MAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Edson Berwanger, Embargado(a): ELPIDIO SEGALA, Embargado(a): ANTÔNIO SEBASTIAO MACHADO, Embargado(a): ALTAIR HIGINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 183000-36.2002.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino,



Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Embargado(a): PATRICIA BOMPADRE, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 15300-47.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS ALBERTO MOLINA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24000-14.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Procurador: Dr. Pedro Carregosa de Andrade, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 107200-22.2004.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): ARMANDO GOMES COELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES JOVEM MARE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 127800-87.2004.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): ANA CRISTINA CALIXTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, acrescer que, em consequência do provimento do recurso de revista do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, que excluiu as diferenças decorrentes da utilização de base de cálculo diversa, que não o salário básico da autora, para apuração do adicional por tempo de serviço, restam totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial, impondo-se a inversão do ônus da sucumbência, dos quais a autora está isenta pela gratuidade de justiça ora confirmada. **Processo: ED-AIRR - 145700-14.2004.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERSUCAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Embargado(a): LUCIANY JORGE FERREIRA VITOR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Embargado(a): MASSA FALIDA da EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Embargado(a): TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 156800-72.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELEC NOR DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JACKSON ARANTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 213800-84.2005.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador:



Dr. Paulo José Cândido de Souza, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Embargado(a): ODILON DE ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS PRODUTORES E USUÁRIOS DA CEASA GRANDE RIO - ACEGRI, Advogada: Dra. Daisy Galhano Fernandes Viana, Embargado(a): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Joaquim Santana da Silva, Embargado(a): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Embargado(a): MASSA FALIDA da MASSA FALIDA DA FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1519800-78.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Clevis Vasquinho Lapinski, Embargado(a): MÁRIO LUIZ SCHUBERT MEIRA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 22100-92.2006.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES, Advogado: Dr. Gabriel Friedrich de Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 54900-15.2006.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hizume, Embargado(a): JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 400585-54.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): IVAN LUIZ GALLOTTI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24300-44.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): SANDRA MOREIRA ARANTES, Advogado: Dr. Wilson Arnaldo Pinheiro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 31000-82.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Viviane Marraccini Nogueira da Cunha, Embargado(a): PLAZA FOOD ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 42441-97.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Embargado(a): MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Evangelista, Embargado(a): ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA., Embargado(a): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ALVES, Embargado(a): EDWARD TERAÓ, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46000-59.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Embargante: EDVALDO DE ARRUDA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Ricardo Parente Settanni, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO SUCUPIRA FIUZA, Advogado: Dr. Roberto Nishimura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ED-ARR - 147200-51.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEBASTIAO MUNHOZ CARNEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 199800-84.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Dr. Lauri Romário Silva, Embargado(a): SUSETE PALHANO, Advogada: Dra. Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para converter o processo em diligência e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que providencie a formação do agravo de instrumento na forma como disposto no Comunicado GP 11/2010 da Corte a quo, observada a integralidade e perfeição dos documentos digitalizados, justificando, se for o caso, o não envio das peças necessárias à formação do instrumento. **Processo: ED-ARR - 33000-94.2008.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VICENTE CAMURCA, Advogado: Dr. Dejarino Costa dos Santos Filho, Embargado(a): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos quanto aos honorários advocatícios.; **Processo: ED-AIRR - 48000-16.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): LUIZ FERNANDO DIOGO DUMAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Carlos Gonçalves, Embargado(a): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Anna Carolina Guimarães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 69900-35.2008.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): LÍDIA FERREIRA ARCEBISPO, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 89700-96.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Cazissi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 92700-90.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BERNARDO WERNECK SABATIE ROETTGER, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 100500-35.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RAFAEL VILLANO, Advogada: Dra. Mario Luiz Ribeiro Martins Júnior, Embargado(a): METALÚRGICA ARIAM LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Merlo Espinha, Decisão:



por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 102900-89.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): ELIZABET TEREZINHA DEBASTIANI REGINATO, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 130300-45.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADRIANO FARAH FERRAZ ARANHA, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Embargado(a): ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 179800-49.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Advogado: Dr. Bruno Costa Gaeta, Embargado(a): FRANCISCO LUCIEN FERREIRA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 241300-32.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SÃO JOSÉ DO CERRITO - SICOOB - CREDICARÚ, Advogada: Dra. Daniela Santos Peixoto, Embargado(a): REGIANE BORGES DELFES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Franco Scangarelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando contradição no v. acórdão turmário e conferindo efeito modificativo ao julgado, excluir a condenação em honorários advocatícios, como corolário do conhecimento do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à OJ 379/SBDI/TST. **Processo: ED-AIRR - 13840-93.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JAQUELINE JEANELLI BORBA ROCHA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): TELEMIG CELULAR S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Karina Rodrigues de Almeida, Embargado(a): GERENCIAL MERCHANDISING LTDA., Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 23500-15.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCOS ROGERIO ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Embargante: PORTOCEL TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante; II) dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela Reclamada para, sanando a omissão, completar a prestação jurisdicional, imprimindo efeito modificativo ao julgado para analisar o recurso de revista da Reclamada. Conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 36000-60.2009.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): HIGEMAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Embargado(a): GERALDO MACHADO DE SOUZA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 42400-64.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB,



Advogado: Dr. André Porto Romero, Embargado(a): SAMUEL JOSÉ PIRES GOMES SOARES, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 45700-56.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Embargado(a): DILMA SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 46000-92.2009.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Embargado(a): ERLANDIA DA SILVA NEVES, Advogada: Dra. Dalliana Cieslaki da Silva, Embargado(a): M.F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 52800-44.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Michel Ibanez Cordeiro, Embargado(a): ARLETE MARTINI, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 54500-50.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): ADRIANA MARIA RAYMUNDI, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 54600-91.2009.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): TIAGO VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Embargado(a): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Embargado(a): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57400-43.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO FIBRA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): ELIANA DE LIMA SCHERER, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissões apontadas, com efeito modificativo, determinando que a parte dispositiva do v. acórdão ora embargado passe a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado - impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência de tal contribuição sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: ED-AIRR - 62300-33.2009.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 65500-42.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr.



Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ARMANDO MACHADO DE HOLANDA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 66900-55.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): JORGE ANTÔNIO MAURER GOMES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 68000-89.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDESIO DE MELO PIMENTEL FILHO, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 82200-36.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INTERCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Humberto de Souza, Embargado(a): MARCOS JOSÉ DE SA, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 93600-76.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - REGIONAL, Advogado: Dr. João de Souza Ribeiro Neto, Embargado(a): MAURO NARCISO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Célia Firmina Bastos Michele, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único do CPC. **Processo: ED-RR - 107100-55.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): SIMONE CONCEICAO SERRA BRAZ, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 114200-56.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FIDERCINO CAZONATO ROCHA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 127700-66.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Embargado(a): SIMONE CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 158500-61.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARLI TEREZINHA FRACASSO, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 165900-50.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Embargado(a): EDSON PORTELLA GUEDES, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 174700-44.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JOSÉ CARLOS MEIRELES, Advogado: Dr. Elizeu Antônio da Silveira Rosa, Embargado(a): STANER ELETRONICA LTDA, Advogado: Dr. Giuliano Dél Tregio Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 193700-84.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Embargado(a): ROSELENE DA SILVA LUZ CAVALCANTE, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 195200-03.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JESUS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-ARR - 208300-42.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIO ANTONIOLI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 36-28.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Embargado(a): MARIA LÚCIA ALEXANDRE ALVES, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Embargado(a): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 46-98.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Embargado(a): JANICE FRANCO POVOA, Advogada: Dra. Maria Celia Toro Fernandez, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, e, reputando-a litigante de má-fé, condenar a embargante a pagar ao reclamante embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18, caput, do CPC.; **Processo: ED-ARR - 71-95.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FLAVIO GRINGS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 179-14.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UELTON BISPO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): VORTEC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 535-81.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELIETE LIGER DE ASSIS, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Embargado(a): JOE LUIZ PINHEIRO DA SILVA E OUTRA, Advogado:



Dr. André Alves de Farias, Embargado(a): UP GRADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 549-62.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Embargante: ADELMA GALVAO MAIA E OUTRAS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF e da Reclamante e dar provimento aos embargos de declaração da CEF para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 915-41.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDRO E TERMO ELÉTRICA E DE FONTES ALTERNATIVAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - STIECP, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1002-72.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vito Antônio Boccuzzi Neto, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): JORGE ANTÔNIO DE PADUA NUNES CORDEIRO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação. **Processo: ED-RR - 1163-52.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1186-15.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): MÁRCIO BASSI DAVINI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1308-04.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): ROSANGELA MARIA PELEGRINI, Advogado: Dr. Luciano Adonizete Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento, com efeito modificativo, para determinar que a 7ª e 8ª horas reconhecidas como extraordinárias sejam apuradas com base no valor correspondente à remuneração prevista no Plano de Cargos em Comissão da Caixa Econômica Federal para a jornada de 6 horas diárias. **Processo: ED-RR - 1456-03.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procurador: Dr. Anesio Fernandes Lopes, Embargado(a): EMIVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Embargado(a): TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1569-63.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): VICENTE NOGUEIRA DO AMARAL GURGEL, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar



esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 135400-88.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Embargado(a): ARIVAM DE LIMA FREIRE, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 84-80.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Elen Vieira de Araújo, Embargado(a): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 93-93.2011.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Embargado(a): POLIANA PEREIRA QUEIROZ, Embargado(a): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 108-69.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Embargado(a): PAULO SÉRGIO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 108-27.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): IRAIR GODÓI IGLESIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Miguel de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 136-14.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ademar Arvati, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 138-61.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Embargado(a): CARLOS DONIZETE CARLUCCI, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 175-44.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Embargado(a): OTAVIO AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Roberto Fontes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 374-85.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Embargado(a): LUCIANO BUSS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 406-11.2011.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Aiquel Campana, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Embargante: MARY ROZANE ARANDA PEREIRA, Advogado: Dr. Robson



Rodrigues Gomes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da FUNCEF, CEF e da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 428-55.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Camila Kühn Pintarelli, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): NEUSA MARIA SAONCELLA SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração de ambas as demandadas.; **Processo: ED-RR - 449-36.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): MANOELITO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 454-08.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Embargado(a): EVILÁZIO SALES FERREIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 523-48.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA - SINDIQUÍMICA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE TOUCADOR E DEFENSIVOS ANIMAIS DE PORTO ALEGRE, CACHOEIRINHA, VIAMÃO, ELDORADO DO SUL, SÃO JERÔNIMO, TAPES, CAMAQUÃ, CANOAS E GRAVATAÍ - SINTIFAR, Advogada: Dra. Gisele Przibilski Barreto Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 560-20.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Embargado(a): ADÃO SIDNEI TRINDADE BASTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 568-47.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GILCA DA SILVA, Advogado: Dr. Henri Clay Santos Andrade, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 657-14.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Embargado(a): ANDRÉ PHILIPPE RABELLO ALVES, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 660-78.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARNALDO CANCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): CLENIRSON BOGLER E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro Arcanjo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 717-48.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): CELSO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 797-03.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PANIFICADORA E CONFEITARIA PANTUCCI LTDA., Advogado: Dr. Thiago Migliorini Tenório, Embargado(a): SUELI DE MATIAS, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos e sanar a omissão constatada, sem a concessão de efeitos modificativos ao julgado. **Processo: ED-RR - 834-85.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): SAMUEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1046-84.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGFD, Procuradora: Dra. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Embargado(a): CARLOS RASEIRA NETO - ME - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Embargado(a): JOANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1110-96.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Jandes Batista Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-RR - 1269-49.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IRMANDADE DO ARCANJO SAO MIGUEL E ALMAS, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Embargado(a): HELP SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Embargado(a): EVERTON DIOGO BARRETO MEDEIROS, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir erro material, nos seguintes termos: na fundamentação da decisão, onde se lê: "tal condenação deve abranger as verbas rescisórias e a multa de 40% do FGTS relacionados a tal período, sendo que o termo final coincide com o término do pacto laborativo", leia-se: "tal condenação deve abranger as verbas rescisórias e a multa de 40% do FGTS relacionados a tal período, ainda que o termo final não coincida com o término do pacto laborativo". **Processo: ED-AIRR - 1318-42.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SIDNEI LUIZ GRABNER GORRIS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): COOPAVEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1390-56.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): KAREN DEL VALLE CARREGA, Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1466-20.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PATRICIA COSTA DA SILVA CROCCO, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Embargante: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E



INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos embargos de declaração apresentados pela Reclamante; II - negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1503-50.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AUGUSTO EMERSON CLEMENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Advogado: Dr. José Thomaz Pinheiro Camello, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-RR - 1822-44.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CARLOS ROBERTO FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 2109-71.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluísio de Oliveira, Embargado(a): MÁRCIA CRISTINA ROMAO, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Embargado(a): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2146-66.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDUARDO CALDONCELI FERNANDES, Advogado: Dr. Néelson Alcântara Rosa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2330-57.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luís Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2659-34.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Embargado(a): KLEBER ALLEVATO SILVA, Advogado: Dr. Abaeté Gabriel Pereira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3027-09.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Embargado(a): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4227-89.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB, Advogado: Dr. Nereu Manoel de Souza Júnior, Embargado(a): MAURY GOULART, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 57500-06.2011.5.17.0013 da 17a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): NADIA MARLUZE VENTURIN DA ROCHA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 102900-58.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANDRADE S.A. - MÁRMORES E GRANITOS, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Embargado(a): WELLINGTON COSTA DE FARIA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Grillo Dezan Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 26-91.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: WILLIAN DAVIS GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Embargado(a): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Giovana Nascimento Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 27-30.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGF), Embargado(a): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): LETICIA CRISTINA BARNABE, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 140-97.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ERLANDO CARLOS ROCHA, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Embargado(a): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 165-54.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MANAUS AMBIENTAL S A (ANTIGA AGUAS DO AMAZONAS S.A), Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Embargado(a): CHRISTIAN ANDRADE DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 201-37.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Embargado(a): FELIPE DE FREITAS FERREIRA E OUTRAS, Advogada: Dra. Lígia Maria Ferreira Macedo, Embargado(a): SOLMAR SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 265-04.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): JULIO CÉSAR BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Embargado(a): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 268-72.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: RODRIGO MILANELLO, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Embargado(a): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Karen Drucker, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 278-62.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS



E DA SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SICREDI MEDICRED, Advogado: Dr. Cláudia Barroso de Pinho Tavares Montanha Teixeira, Embargado(a): EDILAINE DE CONTO SCHUARTZ, Advogado: Dr. Camila Esmanhotto Scirea, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 280-98.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ISRALSON DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 330-36.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Embargado(a): MARLEIDE MARIA QUIRINO, Advogado: Dr. Gerusa de Araújo Lucena, Embargado(a): SOLMAR SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 363-75.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: OSVALDO SCHLUSAZ, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, reconhecer a regularidade de representação dos embargos de declaração opostos anteriormente. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos em face do julgamento do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: ED-RR - 381-86.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): LYDIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 417-93.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ AURELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Antônio de Queiroz, Advogada: Dra. Patricia Helane Borges Soares de Queiroz, Embargado(a): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Bruno Bezerra de Souza, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 425-23.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Embargado(a): JOSÉ VOLMIR LISBOA FERREIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, configurado caráter meramente protelatório, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-AgR-AIRR - 495-57.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARIA DO CARMO DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 716-33.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: EDERSON DE SOUZA LEMES LEITE, Advogado: Dr. Jonas Oller, Embargante: FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhe



parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado anterior. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 727-89.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ROMILDO RODELLA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 770-50.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Embargado(a): EDUARDO DE ANDRADE SAMPAIO, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 798-30.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 836-08.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, MOTEIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAI E REGIAO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Embargante: IBERICA FAVALI - ME, Advogado: Dr. João Batista Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do autor para, sanando omissão, imprimir-lhes efeito modificativo, para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos da O.J. nº 348 da SBDI-1/TST. Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios da reclamada, para sanar erro material, sem efeito modificativo. ; **Processo: ED-AIRR - 917-38.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): MARIA IZAURA MENDES, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 951-33.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): DARCI NETTO CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Embargado(a): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 965-70.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: METALÚRGICA FRANKE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Embargado(a): ALEX RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1131-12.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA JÚLIA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Waléria Campos Silva de Moraes, Embargado(a): RUFULO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1154-91.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): CLEDSON WELINGTON SANTIAGO, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Embargado(a): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1182-48.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO



TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Embargado(a): JOAQUIM LIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1260-34.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA LECY CARVALHO DE SOUSA CAMPOS, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1264-15.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA GABRIELA SOUSA CASTRO, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1273-58.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MÁRCIO CAMARGO DE JULI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1276-94.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOSÉ AIRTON DE MOURA LEAL, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1335-82.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO DE JESUS RUFINO, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1340-95.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1373-94.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MAURO SÉRGIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Embargado(a): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1436-62.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PEDRO KOWALIAUSKAS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1673-27.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Embargado(a): JHONATHAN LUÍS CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1802-34.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADRIANO HENRIQUE MARQUES SARDINHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): SETSYS - SERVICOS GERAIS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1909-64.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilmar Silva, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): VITORIA SANDY DE SOUZA XAVIER, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1994-87.2012.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Embargado(a): ELIANA DE ABREU E SILVA, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2005-58.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FLAVIO LUCIO ALVARO DA SILVA, Advogado: Dr. Cleuder de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2031-66.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MANOEL JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): FOZ DO MOGI AGRICOLA S/A, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2147-45.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIANA EMÍDIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2178-47.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro de Pinho, Embargado(a): RENATA CRISTINA CACAO SILVA, Advogado: Dr. Claudiney Fernando Nogueira, Embargado(a): LYON EXECUTIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2206-22.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO FAVARO, Advogado: Dr. José Miguel Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2255-62.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): REGINA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Bonfim Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2350-86.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): ELVES GAMA DE CASTRO, Advogado: Dr. Adriane C. Cabral Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2404-04.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: METROPOLITAN LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Embargado(a): CARLOS SCHOOF JÚNIOR, Advogado: Dr. José Ricardo Pincitori Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 5007-39.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Embargado(a): SANDRA REGINA LE GRAZIE LINDNER, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 5600-39.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO JOSENILDO BARBOSA DE BRITO, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 6654-23.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTERIO PUBLICO, Advogado: Dr. Elaine Manzan Muniz Sabino, Embargado(a): SEBASTIAO DE ALMEIDA LARA, Advogado: Dr. Sílvia Della Giustina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 85800-36.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ELIZAMA LIMA DA SILVA SALUSTIANO, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir modificação ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 25-51.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSANGELA AYRES GONZAGA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 78-16.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉ ALAN NAHAS, Advogado: Dr. Ângelo Aleixo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 91-38.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVAN CAMPOS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Embargado(a): LEME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Ataíde Barreto do Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 109-03.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): ANTÔNIO RAMOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 189-69.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ISAC SANTANA DA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 229-04.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUCILAINE APARECIDA GOMES OLIVEIRA SENA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 260-70.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Nice Aparecida de Souza Moreira, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 302-46.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: RICARDO MELO GOMES, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 302-92.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Costa Barros, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 312-87.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FIMAC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gontijo Machado, Embargado(a): MÁRCIO PEREIRA NEY DE PAULA, Advogado: Dr. Eduardo Levi de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 378-56.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA DE JESUS VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 381-07.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NIVIO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 393-78.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Embargado(a): CÉLIA REGINA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para sanar omissões, sem conferir efeito modificativo, para que onde se lê a expressão "dou provimento ao recurso de revista para excluir da condenação a integração da referida parcela, julgando improcedente o pedido de integração da parcela 'prêmio incentivo' ", leia-se: dou provimento ao recurso de revista para excluir da condenação a integração da referida parcela, julgando improcedente o pedido de integração da parcela "prêmio incentivo. Invertido o ônus da sucumbência, ficando a empregada recorrida isenta do pagamento das custas processuais, consoante fl.310". **Processo: ED-AIRR - 518-93.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARISA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. MARTIM FEITOSA CAMELO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 580-53.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): OSMANE VITAL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Embargado(a): TREVOSERVIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 633-05.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima



Lira, Embargado(a): GLAUCIELE SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Vanessa Ramos de Sousa, Embargado(a): A4 SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1226-38.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Embargado(a): CARLOS LOURENÇO MAGOGA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para suprir omissão e prestar esclarecimentos quanto à impossibilidade de dispensa do Autor e acrescer fundamentação à decisão embargada, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1595-12.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SHEILA PAOLA DE MORAIS, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Embargado(a): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Eni Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2179-98.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): EDILENE RIBEIRO SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 11065-51.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONINO DE PADUA DO NASCIMENTO FELIPE, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Embargado(a): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 17800-81.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): VERALUCIA DE SOUZA SILVINO, Advogado: Dr. Moises Tavares Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 19500-72.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: QUEFRES ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 26200-78.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): BRUNO ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 27000-04.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): PEDRO RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Hugo César Souza Soares, Embargado(a): ECO VITORIA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 29100-30.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ROBERTO DANTAS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Irandy Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR -**



31000-10.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. José de Almeida Rodas, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): JEFFERSON LEANDRO AMARIM DE BRITO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Embargado(a): ATLANTIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 45100-64.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): JEAN PALMEIRA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 76400-70.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): FRANKLIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 102200-74.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): FRANK MACCARTNEY DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 102900-04.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): IVANIELSON CABRAL GALDINO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 119100-67.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Embargado(a): ROBERTO PEREIRA MORIYAMA, Advogado: Dr. Irary Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 123100-81.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): LUÍS CARLOS DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 128800-83.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): MAXONI AZEVEDO VIEIRA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 143300-57.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): ROMEU CELESTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 145600-89.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): MARIA APARECIDA GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 190100-43.2013.5.13.0009 da 13a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): DANIEL PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 195900-52.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): ANDRÉA ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 203600-82.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): EVAIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quarenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma